



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.376 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o Programa Estadual de Apoio Técnico-Financeiro e Pedagógico às Escolas Famílias do Amapá e revoga a Lei nº 924, de 25 de agosto de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Apoio Técnico-Financeiro e Pedagógico às Escolas Famílias do Amapá, com o objetivo de impulsionar a sustentabilidade e a equidade social nos territórios do campo, das águas e das florestas.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considerar-se-ão Escolas Famílias as instituições comunitárias que desenvolvam a Pedagogia da Alternância e promovam a sustentabilidade territorial e a formação cidadã dos sujeitos, nos seguintes termos:

I - Território: espaço de vivências coletivas e comunitárias, onde se entrelaçam saberes locais, culturais, ambientais e científicos, constituindo a base material e simbólica da vida social e do currículo escolar. É o lugar de construção de identidades, de estabelecimento de vínculos, de articulação de práxis educativas e de reexistência, envolvendo escola, família e comunidade;

II - Sustentabilidade: princípio do processo educativo e comunitário que assegura as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras, fundamentado no uso responsável das potencialidades naturais, para a conservação da agro-socio-biodiversidade, a promoção da justiça social, a valorização dos saberes locais e a defesa da vida dos povos dos campos, das águas e das florestas;

III - Formação integral: processo educativo que articula os conhecimentos científicos aos saberes locais, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos, em suas dimensões corporal, cognitiva, social, ética,

ambiental, política, econômica e cultural, intrínseco ao compromisso com a transformação social, com a sustentabilidade dos territórios e com o bem viver coletivo;

IV - Pedagogia da Alternância: organização do processo formativo em tempos e espaços distintos, em que o Tempo-Escola/Universidade e o Tempo-Comunidade encontram-se articulados e promovem a integração entre teoria e prática, conhecimentos científicos e saberes locais, com a finalidade de assegurar a formação integral dos educandos, o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade, e o compromisso com a sustentabilidade dos territórios e o bem viver coletivo;

V - Tempo-Escola/Universidade: tempo formativo em que os educandos permanecem na Escola Família/Universidade, participando de atividades pedagógicas voltadas à sistematização de saberes, ao aprofundamento teórico e à construção de competências que dialogam com as realidades socioambientais e produtivas de seus territórios;

VI - Tempo-Comunidade: tempo formativo em que os educandos permanecem junto às famílias e comunidades, desenvolvendo atividades práticas, produtivas e investigativas, com acompanhamento da escola/universidade, de modo a integrar os conhecimentos técnico-científicos às experiências de vida e trabalho no campo, nas águas e nas florestas.

Art. 3º As Escolas Famílias deverão atender aos seguintes critérios:

I - Possuir associação autônoma como entidade mantenedora, composta por pais, alunos/egressos, lideranças comunitárias e organizações comprometidas e envolvidas com a sustentabilidade e o bem-viver dos territórios;

II - Ofertar gratuitamente o Ensino Fundamental - Anos Finais, o Ensino Médio e a Educação profissional de nível técnico;

III - Implementar a Pedagogia da Alternância, por meio de processos dialógicos comunitários para o fortalecimento dos territórios;

IV - Promover a formação integral no Tempo-Escola/Universidade e no Tempo-Comunidade, com enfoque no protagonismo dos sujeitos.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 4º As EFAs poderão ofertar cursos de ensino superior e de pós-graduação, em parceria ou não com instituições de ensino superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e o Conselho Estadual de Educação do Amapá (CEE).

Art. 5º As entidades mantenedoras das EFAs do Amapá poderão vincular-se à União Nacional das Escolas Famílias do Brasil - UNEFAB.

Art. 6º Caberá às EFAs:

I - Manter regularizada a sua situação cadastral junto aos órgãos de controle e fiscalização;

II - Apresentar, junto às secretarias do estado do Amapá, as demandas pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias ao seu pleno funcionamento;

III - Garantir a transparência de sua gestão administrativa e financeira junto aos associados de sua mantenedora.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo:

I - Firmar Acordos de Cooperação Técnica e financeira, convênios ou instrumentos similares com as mantenedoras das EFAs;

II - Garantir os recursos orçamentários e financeiros intersetoriais entre os diversos órgãos do governo do estado para o pleno funcionamento das EFAs;

III - Destinar às EFAs recursos oriundos de programas estratégicos do governo do estado, prioritariamente aqueles voltados ao desenvolvimento territorial e educacional do Amapá;

IV - Destinar doações e/ou emendas parlamentares para o programa de fortalecimento das EFAs;

V - Articular parcerias público-privadas para a consolidação do programa de financiamento das EFAs, que garanta a preservação/conservação da agro-so-cio-biodiversidade, a promoção da justiça social e a valorização dos saberes locais dos povos dos campos, das águas e das florestas;

VI - Por meio da Secretaria de Estado da Educação, garantir o repasse orçamentário e financeiro de programas em nível estadual, nacional e internacional voltados à educação, para o pleno funcionamento das Escolas Famílias.

Parágrafo único. Os repasses financeiros se darão em, no máximo, duas parcelas anuais, exceto nos casos de financiamentos que possuam outras formas de repasse regulamentadas.

Art. 8º Os recursos repassados às Escolas Famílias destinam-se:

I - Ao custeio de despesas de pessoal técnico e pedagógico;

II - Ao custeio de despesas com pessoal de serviço de apoio;

III - À formação continuada de professores, famílias, técnicos e lideranças comunitárias;

IV - Ao custeio de despesas administrativas e de manutenção;

V - Ao custeio de despesas com alimentação;

VI - Ao custeio de despesas com transporte adequado à realidade de cada EFA;

VII - Ao custeio de despesas que garantam as atividades pedagógicas do Tempo-Comunidade;

VIII - Ao investimento em infraestrutura física e pedagógica, incluindo laboratórios experimentais e/ou unidades demonstrativas de técnicas, tecnologias aplicadas e digitais voltadas ao desenvolvimento local.

Art. 9º Caberá unicamente às EFAs a seleção e contratação dos profissionais que nelas atuarão.

Parágrafo único. Aos casos de não cumprimento de repasses financeiros dos termos de fomento ou instrumentos similares entre o governo do estado do Amapá e as associações das Escolas Famílias que ocasionarem ações trabalhistas aplicar-se-á o previsto na legislação federal.

Art. 10. Eventuais dívidas ativas ou processos administrativos oriundos da ausência de repasses financeiros pelo governo do estado do Amapá que antecedem esta lei não comprometem a emissão de certidões negativas e documentos regulatórios, na esfera estadual, às associações das Escolas Famílias.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Fica revogada a **Lei nº 0924**, de 25 de agosto de 2005.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 130106

DECRETO Nº 9991 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Paulo Henrique Pereira do Nascimento** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/ Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 130054

DECRETO Nº 9992 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Thiago Raphael de Almeida Cavalcante** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa, Estatísticas e Observatórios de Turismo/Coordenadoria de Planejamento do Turismo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130056

DECRETO Nº 9993 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Jorge Henrique Serrão Borges** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130059

DECRETO Nº 9994 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Franciane Nunes de Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, **Código CDS-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130061

DECRETO Nº 9995 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Exonerar **Aline da Costa Mendes** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130073

DECRETO Nº 9996 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Nomear **Aline da Costa Mendes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Contador/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130075

DECRETO Nº 9997 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Nomear **Caroline Brito Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130077

DECRETO N° 9998 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0567/2025 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 9710 e 9711**, de 17 de novembro de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.537**, de 17 de novembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130078

Nomear **Jessica Delmontte Freitas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 03 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130079

DECRETO N° 10000 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 9966**, de 01 de dezembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.546**, de 01 de dezembro de 2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Jaina Nahema Souza Primo**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130080

DECRETO N° 10001 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.151.784,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.151.784,00 (dezenove milhões e cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						1.661.917
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						1.661.917
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.661.917

05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						4.459.200
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						4.294.400
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.294.400
03.122. 0024. 2064 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS AOS MEMBROS E SERVIDORES, ALÉM DO PAGAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA DPE-AP.						164.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	164.800
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						2.347.455
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						1.418.165
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.418.165
12.361. 0036. 2104 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						284.682
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	284.682
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						644.608
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	644.608
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.741.656
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						1.424.281
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.424.281
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						1.317.375
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.317.375
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						2.000.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						2.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.300.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						35.300
06.122. 0006. 2274 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP						35.300
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	35.300
34101 - POLÍCIA MILITAR						21.256
06.181. 0046. 2282 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR						21.256
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.256
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						4.585.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						4.585.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.485.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2025.I0059 - Zeneide Costa	100.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						2.347.455
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						1.540
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.540
06.181. 0036. 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						1.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.100
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						65.874
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	65.874
12.361. 0036. 2104 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						819
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	819
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						1.920
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.920
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						213.354
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	213.354
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						360.001
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360.001
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.702.847
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.702.847
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.317.375
26.782. 0062. 1035 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)						754.452
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	754.452
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						562.923
	0	704	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	562.923
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						15.330.398
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						742.433
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	742.195

	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	238
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						5.577.497
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.429.789
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.147.708
12.362. 0020. 2223 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						7.710.468
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.700.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.468
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						35.300
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						35.300
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	35.300
34101 - POLÍCIA MILITAR						21.256
06.122. 0006. 2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR						21.256
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.256
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						100.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2025.I0270 - Zeneide Costa	100.000

Protocolo 130105

DECRETO Nº 10002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0407P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonia Monteiro Maciel de Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe Especial V, Padrão 21, Matrícula nº 0033123-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130093

DECRETO Nº 10003 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do

que consta no **Processo nº 2025.04.0489P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Silvestre da Silva Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0042974-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130094

DECRETO Nº 10004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0408P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274 de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486 de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo

de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudia Pereira Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe Especial V, Referência 21, Nível GSS, Matrícula nº 0033124-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130096

DECRETO N° 10005 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 69 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0518P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosemere da Silva Pires**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 16, Matrícula nº 0062896-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130097

DECRETO N° 10006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0310/2025 GABSEC - SEAB**,

R E S O L V E :

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar de Audiências junto à Eletrobras, Petrobras e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

Social-BNDES, no período de 02 a 04 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130098

DECRETO N° 10007 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0310/2025 GABSEC - SEAB**,

R E S O L V E :

Designar **Mauro de Lima Souza**, Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 04 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130099

DECRETO N° 10008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.1266/2025 GAB-SEHAB**,

R E S O L V E :

Designar **Max Douglas Freitas Yataco**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Habitação, durante as férias da titular, no período de 02 a 16 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130100

DECRETO N° 10009 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 3º, do Decreto nº 2793, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8357, de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu a denominação oficial do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita, e regulamenta a Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1022.0247.0004/2025 - CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º, do Decreto nº 2793, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8357, de 24 de fevereiro de 2025, páginas 8/10, que passará à seguinte:

“**Art. 3º** Fica assegurada durante a seleção dos candidatos a beneficiários no Programa a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas a serem disponibilizadas, que será destinada aos grupos sociais abaixo relacionados, observados os seguintes percentuais:

- I - 5% para mulheres;
- II - 5% para pessoas pardas e pretas;
- III - 5% para pessoas indígenas;
- IV - 5% para pessoas com deficiência; e
- V - 5% para moradores de conjuntos habitacionais.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130101

DECRETO Nº 10010 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0610/2025 GAB-SDC**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 9986**, de 01 de dezembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.546**, de 01 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Edilene Rodrigues de Almeida** para membro Titular do Conselho das Cidades do Amapá - ConCIDADES/AP, como representante do Instituto Ecovida, em substituição a **Aldenora Gomes González**.”

Leia-se:

“Nomear **Edilene Rodrigues de Almeida** para membro Suplente do Conselho das Cidades do Amapá - ConCIDADES/AP, como representante do Instituto Ecovida, em substituição a **Aldenora Gomes González**.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 130102

PUBLICIDADE



DECRETO Nº 10011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Resultado Preliminar com Ranking do Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSP's do Governo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 5767, de 20 de maio de 2025, que aprovou e instituiu o Concurso, tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1989/2025 GABINETE - SEPLAN**, e

Considerando a relevância da transparência, comunicação e a excelência na gestão e prestação de serviços públicos para o desenvolvimento do Estado;

Considerando o que dispõe no Decreto nº 5767, de 20 de maio de 2025, que aprovou e instituiu o Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSP's do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a conclusão da fase de avaliação e a divulgação do resultado preliminar pela Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado, para todos os efeitos, o Resultado Preliminar com Ranking dos participantes do Concurso Selo de Excelência das ADINS e NSP's, referente à edição de 2025, conforme a classificação apurada pela Comissão Julgadora e divulgada pela Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN.

Art. 2º O Resultado Preliminar com respectivo Ranking encontra-se detalhado no Anexo Único deste Decreto e serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Portal Eletrônico da SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Ranking Preliminar Selo das Adins e NSPS 2025

Secretaria de Estado do Planejamento

Secretarias	Nota ▾	Selo
1. Corpo de Bombeiro Militar do Amapá	82,5%	Ouro
2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente	81,6%	Ouro
3. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá	79,0%	Prata
4. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá	78,3%	Prata
5. Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá	74,4%	Prata
6. Polícia Civil do Estado do Amapá	70,0%	Prata
7. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá	66,6%	Prata
8. Universidade do Estado do Amapá	62,5%	Prata
9. Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá	61,0%	Prata
10. Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá	57,5%	Prata
11. Secretaria de Estado da Administração	57,2%	Prata
12. Secretaria de Estado do Desporto e Lazer	55,0%	Prata
13. Secretaria de Estado da Educação	54,8%	Prata
14. Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura	53,8%	Prata
15. Secretaria de Estado da Saúde	52,6%	Prata
16. Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá	50,8%	Prata

PORTARIA Nº 412/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0012/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Gerente de Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-3, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene/AP, objetivando dar suporte a ação governamental "Mais Sorriso", no referido município, no período de 27 a 29.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 130040

PORTARIA Nº 413/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0013/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene/AP, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em Agenda Institucional no evento "TCE na Comunidade", no referido município, no dia 27.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 130041

PORTARIA Nº 414/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas

atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0014/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **GEYSA CRISTINA FERNANDES MOURA**, Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Logística e Eventos, Código CDS-1, **MIRLANA PENAFORT GOMES**, Assessor Técnico-Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a agenda do Tribunal de Contas do Estado (TCE) na comunidade, nos dias 27 e 28.11.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 130042

PORTARIA Nº 415/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0015/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento das servidoras **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, e **JADE CHIARA VALE RAMOS DAVIS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, para garantir o suporte necessário as atividades protocolares, organização de agenda, recepção de autoridades, no evento Oiapoque Energy-2025, nos dias 02 e 03.12.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 130043

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 232/2025 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mikaela Frasseto Fernandes Tito** (assistente administrativa) para responder pelo cargo de Controlador-Adjunto de Corregedoria, no período de 1º a 5 de dezembro de 2025, em substituição ao titular **Marcos Roberto Marques da Silva**, que viajará para participação em curso de Processo Administrativo Disciplinar que ocorrerá em Salvador/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 2 de dezembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 129944

PORTARIA Nº 233/2025 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Camila de Araújo Neves Cabral** (gerente do Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar - NCAD), para, em acúmulo, responder pelo cargo de Corregedor desta CGE, no período de 1º a 5 de dezembro de 2025, em substituição ao servidor titular **Kairon Leone Cordovil da Silva**, que viajará para participação em curso de Processo Administrativo Disciplinar que ocorrerá em Salvador/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 2 de dezembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 129945

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 800/2025-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.1129.0026/2025- ASSESSORIA DO GABINETE - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, matrícula nº 0966091-7-03 - Assistente Administrativo, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, **Licença Maternidade**, pelo período de **180 (Cento e Oitenta)** dias, com início em **20 de novembro de 2025**, e término em **19 de maio de 2026**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 129805

PORTARIA Nº 801/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria Nº 644/2025-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **AMANDA LIMA SANTANA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação**, código: CDS-3, durante as Férias da titular **NEILANNE GABRIELE MELO DA SILVA**, no período de **17 de novembro a 01 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 129806

PORTARIA N° 802/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 447/2025-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8444**, de **07.07.2025**, que **DESIGNOU** a servidora **GLEICY DOS ANJOS OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no **CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 129807

PORTARIA N° 804/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 651/2025-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8502**, de **26.09.2025**, que **Retificou os termos da Portaria nº 541/2025 - PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8466** de **07.08.2025**, que concedeu (30) dias de férias a servidora **LEIDIANE GEMAQUE E GEMAQUE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 129808

PORTARIA N° 805/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. N° 140101.0077.1638.0075/2025 ASJUR - SEFAZ**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 541/2025 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8466** de **07.08.2025**, que concedeu (30) dias de férias a servidora **LEIDIANE GEMAQUE E GEMAQUE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação.

Onde se Lê.

I - O primeiro período foi usufruído do dia 16 a 30 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2025.

Leia-se.

O gozo dar-se-á do dia 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 129810

PORTARIA N° 808/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. N° 070101.0077.4627.1649/2025-GABINETE DO PGE**, o **Decreto N° 2946/2022**, e o **Decreto N° 0779/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Subprocurador-Geral Adjunto do Estado**, e **Procurador-Chefe Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo - PTCL**, durante as férias do titular **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, no período de **07 a 21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B.

Protocolo 130022

PORTARIA Nº 803/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.1649/2025 - GABINETE DO PGE, o Decreto 8773/2023, e a Portaria Nº 148/2020-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Procuradora de Estado **JEANE**



Polícia Militar

TERMO DE ADESÃO ARP Nº 007/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no **C N P J (MF) nº 06.023.862/0001-16**, situada na Rua Jovino Dinoá nº 146, Bairro Beírol, **CEP 68.902- 030**, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Comandante Geral (em exercício), **CEL QOPMC CARLOS AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES CARNEIRO, Decreto Estadual nº 9.845** (DOE 8.542 de 25/11/25), informa a imperiosa necessidade de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO**, oriundo do **pregão eletrônico nº 004/2025 - CIMLAGO**, cujas especificações, valores, item e quantitativo se apresentam conforme planilha abaixo:

PROCESSO SIGA: Nº 00013/PMAP/2025 - ADESÃO ATA EXTERNA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS INTERMEDIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 **EMPRESA:** ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA, **CNPJ:** 22.777.689/0001-06
ENDEREÇO: Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, 2º andar, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30494-085
REPRESENTANTE: Valdir Lucio Teixeira Speziali

ITEM ARP	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VAL. UNT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	00044996	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - Conforme especificações mínimas: Processadores Intel® Core Ultra 5 135U (12 cores, up to 4.4 GHz). Sistema Operacional Windows 11Pro. Memória RAM 16 GB DDR5 5600MT/s. Tela IPS Full HD de 14" e antirreflexiva. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Classe 35. Placa de vídeo Intel Integrated Graphics. Wireless Intel® Wi-Fi 6E AX211 (2X2- 802.11ax) comm Bluetooth 5, bateria de 3 células - 54 Whr com Express Charge e 3 anos de garantia.	UND	37	R\$ 8.100,00	R\$ 299.700,00
VALOR TOTAL R\$ 299.700,00						

JUSTIFICATIVA

Para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente JUSTIFICATIVA, objetivando a contratação da **EMPRESA ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA**, com fundamento no **art. 82 e 86, § 2º e § 3 da Lei 14.133/2021.**

O objeto da presente contratação visa atender à necessidade de **aquisição de notebooks** destinados ao **fortalecimento das ações administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP)**, contribuindo diretamente para a modernização da gestão pública e o aprimoramento das atividades de planejamento, execução e controle do policiamento preventivo e ostensivo.

A modernização tecnológica é elemento essencial para uma administração policial eficiente, permitindo maior agilidade no tratamento de dados, elaboração de relatórios, acompanhamento de indicadores operacionais e gestão de recursos humanos e materiais. A utilização dos notebooks proporcionará **melhor integração entre as unidades administrativas e operacionais**, garantindo maior fluidez na comunicação institucional e na tramitação de processos internos, inclusive via sistemas corporativos do Governo do Estado. Além disso, os equipamentos atenderão às demandas de **setores administrativos, de planejamento estratégico, inteligência policial e capacitação de efetivos**, servindo como ferramentas de apoio ao desenvolvimento de projetos, análises estatísticas e elaboração de relatórios gerenciais, que subsidiam a tomada de decisão em todos os níveis da Corporação.

A aquisição dos notebooks configura-se, portanto, como **ação estratégica alinhada às diretrizes do Estado** e aos objetivos institucionais da **PMAP**, contribuindo para a **eficácia das políticas públicas de segurança e proteção dos direitos fundamentais**, reforçando o compromisso do Governo com a redução dos índices de criminalidade e com o fortalecimento da presença estatal junto à comunidade.

Conforme determina a **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação prevista em lei. A escolha do fornecedor baseia-se em critérios objetivos, devidamente documentados por meio de pesquisa de preços ampla e transparente. Em consulta ao **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, constatou-se a existência da **Ata de Registro de Preços nº 007/2025**, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO**, com vigência até junho de 2026 e objeto plenamente compatível com as necessidades desta Corporação.

Ressalta-se que é **permitida a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por consórcios públicos intermunicipais** pelos órgãos do Estado do Amapá, conforme dispõe o **art. 26, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.716, de 08 de março de 2023**, in verbis:

Art. 26. É vedado aos órgãos, entidades e unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades municipais, excepcionalmente nos termos abaixo:

(...)

II - Ata de Registro de Preços gerenciadas por Consórcios Públicos Intermunicipais e Associação de Municípios.

O referido dispositivo legal tem por objetivo **resguardar a regularidade e a legalidade das adesões a Atas de Registro de Preços**, garantindo que instrumentos firmados por **consórcios públicos devidamente constituídos** e com **finalidades compatíveis com a administração estadual** possam ser utilizados. Assim, a adesão à **ARP nº 007/2025**, gerenciada pelo **CIMLAGO**, encontra **respaldo jurídico expresso**, permitindo à **PMAP** atender de forma célere e econômica às suas demandas por equipamentos de informática, assegurando eficiência administrativa e observância dos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, **submeto o presente Termo de Adesão, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria**, para que, após a análise e manifestação da **Procuradoria-Geral do Estado** quanto à legalidade da aquisição, proceda-se à **publicação no Diário Oficial do Estado**, como condição necessária à eficácia do ato.

Ante o exposto, submetemos o presente **Termo de Adesão**, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria, para que após a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da legalidade da aquisição, proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

A contratação dar-se-á por **Adesão de Ata de Registro de preços**, com base no **art. 82 e 86, § 2º e § 3 da Lei 14.133/2021**, considerando a vantajosidade, economicidade e regularidade técnica e fiscal da empresa contratada, conforme comprovado no Termo de Referência e pesquisa de preços realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 001/2021 - CLC/PGE, com valor estimado em **R\$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**. Comprovado o atendimento aos requisitos legais previstos no **art. 82 e 86, § 2º e § 3 da Lei 14.133/2021**, submete-se o presente **Termo de Dispensa de Licitação**, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para que após a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da legalidade da contratação, proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

ELLERES PEREIRA SANTOS - MAJ QOPMC

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA ORDINÁRIA N° 097/2025 - QCG

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES CARNEIRO - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP, em exercício. Decreto Estadual n° 9.845 (DOE 8.542 de 25/11/25)

Protocolo 129888

Polícia Civil**PORTARIA N.º 490, de 28 DE NOVEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede elogio individual a servidor da Polícia Civil do Estado do Amapá e a Militar colaborador de outra força policial.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, incisos I e II, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá (Lei n.º 883/2005);

CONSIDERANDO a relevância da atuação integrada entre instituições de segurança pública para o enfrentamento ao tráfico ilícito de entorpecentes, crime de elevada ofensividade social e que demanda pronta resposta estatal;

CONSIDERANDO a ação eficiente, técnica e coordenada do servidor **CARLOS WEDEM NOBRE AMANCIO**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º **9878955**, lotado no **CIOSP/Santana**, e do militar **DEJEAN TAVARES DOS SANTOS (SD PM DEJEAN)**, integrante da **22ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Portel)**;

CONSIDERANDO que ambos, de forma imediata e diligente, prestaram auxílio direto e decisivo em ação policial que culminou na **apreensão de significativa quantidade de substância entorpecente no Estado do Amapá**, contribuindo para o fortalecimento da persecução penal e para a preservação da ordem pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar individualmente o servidor **CARLOS WEDEM NOBRE AMANCIO**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º **9878955**, pela dedicação, pela pronta resposta operacional e pela condução profissional dos atos que resultaram na apreensão de drogas, demonstrando elevado compromisso com o serviço público.

Art. 2º. Conceder elogio individual ao militar **DEJEAN TAVARES DOS SANTOS (SD PM DEJEAN)**, da **22ª CIPM/PMPA - Portel**, pela atuação colaborativa, eficiente e tecnicamente precisa, cuja intervenção foi fundamental para o êxito da ação policial.

Art. 3º. Determino que esta Portaria seja registrada no histórico funcional do servidor **CARLOS WEDEM NOBRE AMANCIO**, para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Art. 4º. Recomendar as anotações do presente elogio nos assentos funcionais dos servidores citados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 129964

**PORTARIA N.º 492, de 01 DE DEZEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede elogio coletivo a servidores da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos (DENARC), do âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, incisos I e II, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá (Lei n.º 883/2005);

CONSIDERANDO a relevância da atuação ao enfrentamento do tráfico ilícito de entorpecentes, crime de elevada ofensividade social e que **demanda pronta resposta estatal**;

CONSIDERANDO os expressivos resultados operacionais obtidos pela Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos (DENARC), no período de junho a outubro de 2025, os quais evidenciam elevada eficiência investigativa e operacional no enfrentamento ao tráfico de drogas e ao crime organizado;

CONSIDERANDO que, no referido período, foram apreendidos diversos armamentos, veículos, equipamentos, valores

em espécie e significativa quantidade de entorpecentes, compostos por: 09 (nove) pistolas; 4 (quatro) revólveres; 14 (quatorze) fuzis; 01 (um) armação de fuzil; 03 (três) espingardas; 37 (trinta e sete) balanças de precisão; 20 (vinte) carregadores; 08 (oito) veículos automotores; 02 (duas) motocicletas; 56 (cinquenta e seis) aparelhos celulares; R\$ 394.976,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais) em moeda nacional; 01 (um) DVR; 01 (um) drone; 03 (três) embarcações tipo lancha com motor de popa; 01(um) gerador de energia; 3.262 (três mil, duzentos e sessenta e dois) munições diversas; 01 (um) notebook; 02 (dois) rádios comunicadores; 01 (um) simulacro de arma de fogo;

239.906,50g de maconha; 397.403,00g de cocaína; 60.329,00g de crack; e 329,90g de outras substâncias;

CONSIDERANDO que tais resultados somente foram possíveis graças ao comprometimento, técnica, espírito de equipe e dedicação extraordinária dos servidores lotados na unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elogio coletivo** aos servidores da Delegacia de Repressão a Entorpecentes - DENARC, abaixo nominados, em razão da excelência das ações operacionais realizadas entre junho e outubro de 2025:

Delegados de Polícia Civil

- **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula **9695478**

- **KLEYSON DA SILVA FERNANDES**, Matrícula **9685443**

Agentes de Polícia Civil

- **HERISSON SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula **370045**

- **ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO**, Matrícula **9694960**

- **ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO**, Matrícula **9695206**

- **MARCOS PANTOJA VAZ**, Matrícula **9673024**

- **TATIANA NOGUEIRA DA SILVA RUFFEIL**, Matrícula **1103059**

- **SANDRO NUNES DA SILVA**, Matrícula **923770**

- **IVANILDO DUARTE DA SILVA**, Matrícula **34604701**

- **DANIELA CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA**, Matrícula **9672656**

- **LUCIANE FONTÃO DE LIMA**, Matrícula **9695028**

Oficiais de Polícia Civil

- **FELIPE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula **9889558**

- **WERVERTON DA SILVA CARDOSO**, Matrícula **9889035**

- **JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS**, Matrícula **918466**

- **CAMILA VALERIA MARINHO DA SILVA**, Matrícula **988839001**

Art. 2º Determinar que esta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais dos servidores acima elencados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 129967

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 928/2025-FREBOM/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1ºTEN

QOABM ÁLVARO BRAZIL DA SILVA, matrícula nº 417432, no valor total de **R\$ 19.012,97** (dezenove mil e doze reais e noventa e sete centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades da Coordenadoria de Projetos Sociais - CPS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de **4 (quatro)** dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 13.043,32 (treze mil e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**

Jurídica - R\$ 5.969,65 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **1 (um)** dia, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 129922

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

(Nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973)

O **OFICIAL** do **Registro de Imóveis Eloy Nunes**, com sede na Avenida Ernestino Borges, nº 923, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68908-197, telefone (96) 3223-4888, e-mail: 1oficiodeimoveismcp@gmail.com, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em **19/05/2025**, o requerimento formulado pelo: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.954.346/0001-54**, com sede na Rua Hamilton Silva, nº 1647, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade mediante **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO**, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, **autuado sob a Guia nº 60.015**, de 19/05/2025, referente ao seguinte imóvel:

LOTE URBANO Nº 20, da **Quadra 28, Setor 05**, situado na cidade de Macapá/AP, medindo **20,00 m (vinte metros) de frente** por **60,00 m (sessenta metros) de fundo**, com os seguintes limites e confrontações:

- **Frente:** Avenida José Tupinambá de Almeida (antiga Avenida Nações Unidas);
- **Lado direito:** Lote nº 21;
- **Lado esquerdo:** Lote nº 398 (antigo nº 19);
- **Fundos:** Lotes nº 03 e nº 04.

O imóvel encontra-se registrado sob a **matrícula nº 51.435 - Livro 2 - Registro Geral**, de propriedade de **NOEMA DE ANDRADE PONTES**, CPF nº XXX.XXX.XX2-49.

Assim sendo, **FICAM NOTIFICADOS** todos os terceiros eventualmente interessados, bem como titulares de direitos reais ou de quaisquer outros direitos sobre o referido imóvel, para que, querendo, **apresentem impugnação escrita** perante esta Serventia, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital, expondo as razões de sua discordância.

Decorrido o prazo legal **sem manifestação**, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, podendo ser reconhecida a usucapião extrajudicial, com o subsequente registro do direito de propriedade, nos termos da legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 129962

PORTARIA Nº 916/2025 - DFA/DAG/CBMAP

O **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 258/2025 - FISC/DAG/CBMAP, publicada no Boletim Geral nº 088, de 14 de maio de 2025, e no DOE n.º 8.410 de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2021-CCONV/CBMAP, atualmente em vigor em seu **4º Termo Aditivo**, celebrado entre a empresa TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 02.846.684/0001-72, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

- 2º TEN QOABM **PAULO ROBERTO C. DOS SANTOS**, matrícula 945170 (Presidente);
- 1º SGT QPCBM **FABIO GONÇALVES SOARES**, matrícula 1114069 (Membro);
- 2º SGT QPCBM **JAIR MEIRELES DA PONTE JUNIOR**, matrícula 1159917 (Membro);
- 2º TEN QPCBM **JOSE WALBSON FIGUEIREDO FERRO**, matrícula 944513 (1º GBM);
- CB QPCBM **EDGARD TENÓRIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 1160206 (2º GBM);
- 2º SGT QPCBM **MARLON MIRANDA DA SILVA**, matrícula 1112589 (GAPH);
- 1º SGT QPCBM **FEM SAMANTHA GAMA AMARAL**, matrícula 1113186 (GMAF);
- 2º SGT QPCBM **LEANDRO SOUSA DE FREITAS**, matrícula 1216554 (5º GBM);
- 2º SGT QPCBM **PEDRO GALDINO BARROS DOS SANTOS**, matrícula 682845 (6º GBM);
- 3º SGT QEPBM **FEM ANDREIA BARBOSA TURIBIO**, matrícula 1214748 (7º GBM);
- 1º TEN QOABM **RAMON ROBERTO MARQUES**, matrícula 847682 (8º GBM);
- 2º SGT QEPBM **RENATO MORAES DA SILVA**, matrícula 849545 (GPCIF);

Art. 3º O contrato citado tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de Cilindros de Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória, visando atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 4º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do 4º Termo Aditivo.

Art. 5º O prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato 15/2021-CCONV/CBMAP será de 12 (doze) meses, com início na data de 15/10/2025 e encerramento em 14/10/2026.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 129965

PORTARIA Nº 926/2025 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo relacionada para fiscalizar a execução do Contrato nº 25/2022 - CCONV/CBMAP e demais documentos constantes nos Processos SIGA nº 00038/PGE/2021 e 00030/FREBOM/2022, celebrado entre a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 34.597.955/0003-51 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com recursos disponibilizados FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - FREBOM, inscrito sob o CNPJ nº 25.002.757/0001-45.

I. 2º TEN QOABM FEM SUZANE **LETÍCIA** PONTES BRAZAO, mat. 944718;
II. 2º SGT QEPBM MARIA DO LIVRAMENTO FIGUEIREDO **MENESES**, mat. 1161512;
III. 3º SGT QEPBM FEM **FABIOLA** ALMEIDA BARROS, mat. 1215957.

Art. 2º O contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Fornecimento continuado de Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP;

Art.3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do 3º Termo Aditivo.

Art. 4º O prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato 25/2022-CCONV/CBMAP será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/11/2025 e encerramento 16/11/2026.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 129969

PORTARIA Nº 929/2025-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o adiantamento em nome da 1º TEN QOABM FEM JOSELANE SILVA DA COSTA, matrícula nº 418048, no valor total de **R\$ 27.105,66** (vinte e sete mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Conceder adiantamento em nome 2º TEN QOABM JOSÉ RIBAMAR BARROS GOMES, matrícula nº 849740, no valor total de **R\$ 27.105,66** (vinte e sete mil cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades do Grupamento Marítimo Fluvial, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 4º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006. 2504, elementos de despesas:

•**33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 22.845,66 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **1 (um) dia**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 130002

Polícia Científica

PORTARIA Nº 0236/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 9837 de 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº 235/2025 PCIAP, publicada no Diário Oficial Nº 8.546 de 01 de dezembro de 2025.

Onde se lê: HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras abaixo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapa-Ap, até a cidade de Brasília/DF para participar da Sessão Solene da Câmara dos Deputados em Alusão ao Dia do Perito Oficial de Natureza Criminal, a realizar-se às 13h do **dia 8 de dezembro** na Câmara dos Deputados, bem como para a Cerimônia e coquetel de lançamento do livro "Rede PCI Conecta", a realizar-se às 16h do mesmo dia no Auditório da Diretoria Técnico-Científica / Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal - Brasília/DF, com ônus para estado.

Leia-se: HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras abaixo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapa-Ap, até a cidade de Brasília/DF no período de **08 a 09 de dezembro**, para participar da Sessão Solene da Câmara dos Deputados em Alusão ao Dia do Perito Oficial de Natureza Criminal na Câmara dos Deputados, bem como para a Cerimônia e coquetel de lançamento do livro "Rede PCI Conecta", no Auditório da Diretoria Técnico-Científica / Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal - Brasília/DF, com ônus para estado.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapa-Ap, 02 de dezembro de 2025.

Cesar Augusto Queiroz Nascimento

Diretor Geral da Polícia Científica em Exercício-PCIAP

Protocolo 129949

Representação do Amapá em Brasília

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 114-2025-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.539 do dia 19 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **EDINAE CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB para participar de reunião junto ao PRODAP e reuniões junto aos órgãos do GEA, para discutir sobre os financiamentos através do Banco da Amazônia (FNO e FDA), solicito emissão de portaria de deslocamento em favor do servidor acima citado, no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2025, com ônus parcial para esta SEAB, em Macapá/AP.

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **EDINAE CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB para participar de reunião junto ao PRODAP e reuniões junto aos órgãos do GEA, para discutir sobre os financiamentos através do Banco da Amazônia (FNO e FDA), no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2025, com ônus parcial para esta SEAB, em Macapá/AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 1 de dezembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 129812

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

PORTARIA Nº 2761/2025 - SEAD

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 2759/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.9340/2025**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2531/2025 - SEAD, de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.527, de 03 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"[...] Cargo: Professor"

Leia-se:

"[...] Cargo: Pedagogo-MP1".

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 130081

PORTARIA Nº 2760/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0295/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante do cargo de Responsável por Nível I/ Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo- Financeira/SDC, Código CDI-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Manutenção e Transporte/Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo-Financeira/SDC, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Josivaldo Vaz dos Santos**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/12/2025 a 30/12/2025**.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 130082

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.4228.0002/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 22 de setembro de 2025, à servidora **Orleane Silva Batista**, matrícula nº 0981268-7-01, contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, de 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 130083

PORTARIA Nº 2762/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0036/2024**,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a renovação da redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, do servidor **Geovani de Souza Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0113948-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, no período de **10/03/2024 a 10/03/2025**.

Art. 2º Renovar a redução de carga horária a que se refere o art. 1º desta portaria, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 10 de março de 2025, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 130084

PORTARIA Nº 2763/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3157/2025**,

RESOLVE:

Homologar a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2025, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa,

instituída pela Portaria nº. 2126/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.310, publicada em 16 de dezembro de 2024, nos termos do parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066, de 3 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 130086

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 101/2025/GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025; e, em atendimento ao Ofício nº 320102.0077.5274.0077/2025 RH/SECCOMPRAS

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, conforme abaixo listado.

Nº	Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Usufruto
1	1003674-1	AGUINALDO XAVIER DE ANDRADE NETO	2024/2025	15	12/12 a 26/12/2025
2	0997510-1	ANNE CAROLINE BORGES SANTANA	2024/2025	15	01/12 a 15/12/2025
3	0997516-0	LEANDRA LINHARES DA SILVA	2024/2025	30	19/12 a 17/01/2026
4	0997507-1	MELISA SOLANY COSTA BARRIGA	2024/2025	15	09/12 a 23/12/2025
5	0997513-6	TARCILA MELLISA PEREIRA NUNES	2024/2025	30	01/12 a 30/12/2025
6	1008969-1	WILSON RONALDO DIAS MALCHER JUNIOR	2024/2025	15	01/12 a 15/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, 01 de dezembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 129835

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00029/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
067/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia), com FORNECIMENTO CONTÍNUO, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO, em recipientes individuais descartáveis, abrangendo a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento, preparo, distribuição e transporte destinadas aos servidores e custodiados do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP nos municípios de MACAPÁ, OIAPOQUE E LARANJAL DO JARI, conforme

condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 19/12/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 19/12/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 19/12/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnep.gov.br>.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 129993

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
COTAÇÃO ELETRÔNICA - SECCOMPRAS/AP**

PROCESSO SIGA nº 00074/SECCOMPRAS/2025

ASSUNTO: Dispensa de licitação - Cotação eletrônica: 2/2025 - SECCOMPRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADO: TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DO AMAPA LTDA, CNPJ: 54.593.024/00001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento corporativo, na modalidade Software como Serviço (SaaS), de ferramentas de inteligência artificial generativa.

JUSTIFICATIVA: A contratação de licenças de Inteligência Artificial generativa pela Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá é uma necessidade essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas. Considerando os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, o conceito de governo digital visa à incorporação dos avanços científicos e tecnológicos em ciência de dados e Inteligência Artificial para aprimorar os serviços públicos, com base em um conhecimento mais profundo das realidades sociais. A presente justificativa, que se presta a cumprir o dispositivo no art. 75, inciso II, C/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 001/2022-PGE-AP, como antecedente necessário à contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA. No que se refere à JUSTIFICATIVA DE PREÇO, é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, teor do inciso VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos para a aquisição é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. Após a conclusão do Processo/SIGA nº 00074/SECCOMPRAS/2025, a empresa TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DO AMAPA LTDA, CNPJ: 54.593.024/00001-20, foi a vencedora.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá FONTE: 500, PROGRAMA DE TRABALHO: 1561010412200062368 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECL, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações do Amapá

Protocolo 129974

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A Nº 754/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1473.5019.0014/2025 - TRANSPORTE/SDR de 01 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo caminhão IVECO MODELO PIPA 15OE21, Placa SGR1E90, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de água para abastecer as Comunidades Rurais da Colônia Agrícola do Matapi, nos dias 27 e 28 de Novembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 129994

P O R T A R I A Nº 755/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.0741.5013.0001/2025 - NUAUF - SDR de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **EDERSON TENÓRIO BARROS**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **EDINEI CALDAS ALBUQUERQUE**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participarem das visitas técnicas in loco para obter uma visão detalhada e em primeira mão das condições operacionais e das necessidades dos produtores que se encontram na ponta da cadeia de produção, com foco especial na logística de abastecimento e nas rotas de distribuição, no período de 09 a 11 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 129997

P O R T A R I A Nº 756/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1473.2531.0009/2025 - GAB/SDR de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos,

Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem da cerimônia oficial de entrega da **Casa de Farinha do SA Pacuí**, bem como para prestarem apoio logístico às atividades correlatas, na Comunidade de Tracajatuba II, nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 129999

P O R T A R I A N.º 757/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0039/2025 - GAB/SDR de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem da visita técnica in loco e reuniões com associações localizadas na Região do Distrito do Camaipi, nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 130000

P O R T A R I A N.º 758/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0040/2025 - GAB/SDR de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, **MÍRIAN COSTA DO NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Amapá e Calçoene, a fim de participarem

das visitas técnicas às áreas do Arranjo Produtivo de Mandiocultura e acompanharem as atividades produtivas desenvolvidas, no período de 07 a 09 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 130001

P O R T A R I A N.º 759/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.5019.0017/2025 - TRANSPORTE/SDR de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de equipamentos e materiais (barracas), para o evento de inauguração da **Agroindústria SA Farinha do Pacuí**, Empreendimento Rural de propriedade do Agricultor Familiar Sr. Sebastião Rodrigues, na Comunidade de Tracajatuba I, nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 130003

P O R T A R I A N.º 760/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0171/2025 - CODER/SDR de 02 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar e prestar assistência técnica ao viveiro de produção de mudas de cacau da **Associação AFACIA**, bem como acompanhar cinco agricultores que optaram por produzir suas próprias mudas, visando evitar os transtornos ocasionados no

transporte das mudas do viveiro às propriedades, no período de 03 a 05 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 130005

PORTARIA Nº 765/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 0062.1672.2531.0001/2025 de 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Substituir o servidor **KLEBER PICANÇO LEAL**, Coordenador/Coordenadoria de Agronegócio, matrícula nº **1002436-0** e designar o servidor **DHONY SOARES LOBATO**, Ger. Núc. Mercado e Comercialização, matrícula nº **1002270-8** para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 003/2025-SDR, NEW PRINT MIDIA**, que trata de Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de material gráfico e serigráfico, com vistas a atender às demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Amapá (SDR).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 130025

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1033/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.10579/2025 - SFE-SEED**, 18 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei nº 066/1993, que "relotação é a movimentação do servidor a pedido ou "ex-officio", de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional";

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que

têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a renovação da transferência de município concedida através da Portaria nº 751/2024 - SAGEP/SEED de 24 de setembro de 2024, a pedido e sem ônus para o Estado, à servidora **ANA LÚCIA MONTEIRO DE LIMA**, matrícula nº 0099354-9-01, Professor, Classe 4A2/10, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Oiapoque, conforme Decreto nº 0464/2010, para exercer suas atividades laborais no Município de Macapá-AP.

Parágrafo único - A transferência tem como prazo final o período de 06 (seis) meses a contar de 30 de setembro do corrente ano. Findo o qual, a servidora deverá retornar ao município de origem, qual seja, Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129895

PORTARIA Nº 973/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.12961/2025 - SFE-SEED**, 08 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **TELMA LIMA DUTRA**, que exerce suas atividades como, Secretário Escolar na E.E. Profa. Raimunda Virgolino, com usufruto no **período de 17 de novembro à 16 de dezembro de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **AROLDO RABELO DA SILVA FILHO**, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129896

PORTARIA Nº 1046/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.10231/2025 - SFE-SEED de 11 de agosto de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **CLEONICE SILVA DE AZEVEDO**, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E. E. Leandro Plácido Ferreira, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **JAMILLE RALIF ALMEIDA DE SOUSA**, **Secretário Escolar na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129897

PORTARIA Nº 1047/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.11523/2025 - SFE-SEED de 04 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **GERMANO DA SILVA E SILVA**, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar no Centro Cultural Franco Amapaense, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **RACHEL DA SILVA BEZERRA**, **Diretor Adjunto na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129898

PORTARIA Nº 1048/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1317.0188/2025 - NEI - SEED de 11 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SALLES SFAIR**, o(a) qual exerce suas atividades como Chefe da Unidade Pedagógica - NEI, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ARISAURU WAIANA APALAI**, **Chefe da Unidade de Antropologia - NEI**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129899

PORTARIA Nº 1049/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.11877/2025 - SFE-SEED de 11 de setembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **LUCIANE RUTH ASSUNÇÃO MONTEIRO**, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar na E.E. Profa. Nelita Rocha Brito Dias, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SILVIA CHUCRE CHAVES**, **Diretor na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129900

PORTARIA Nº 1050/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3325.0079/2025 - EEMG - SEED de 01 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) DENISE MAGNO EUROPA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor Adjunto na E.E. Modelo Guanabara, com usufruto no período de 03 de dezembro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSE ALCIMAR RODRIGUES DA COSTA, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129901

PORTARIA Nº 1051/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3426.0053/2025 - EERV - SEED de 16 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 15 (quinze) dias de férias para o(a) servidor(a) AROLDI RABELO DA SILVA FILHO, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Profa. Raimunda Virgolino, com usufruto no período de 16 à 31 dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ADRIANI RODRIGUES NASCIMENTO, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129903

PORTARIA Nº 1052/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1317.0210/2025 - NEI - SEED de 01 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) MARCILENE DOS SANTOS FORTE, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E. I. E. Felinto Moraes, com usufruto no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO, Gerente do Núcleo de Educação Indígena - NEI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129905

PORTARIA Nº 1053/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3368.0057/2025 - EESI - SEED de 07 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) KATHLEM PAULA PINHEIRO DE MORAES, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar na E.E. Santa Inês, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ELIDETE COELHO BEZERRA, Diretor na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129906

PORTARIA Nº 1054/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.13092/2025 - SFE-SEED de 13 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) ALZIANI DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Salamito, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA, Chefe do Núcleo Geo Educacional de Macapá Rural, Pedreira e Pacuí.**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129907

PORTARIA Nº 1055/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3414.0062/2025 - EEJP - SEED de 13 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) PAULO DA SILVA SANTOS, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. José do Patrocínio, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **VALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA, Diretor Adjunto na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129908

PORTARIA Nº 1056/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.6387.0043/2025 - EEMH - SEED de 07 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) DUEL CESAR DE MENDONÇA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor Adjunto na E. E. MINEKO HAYASHIDA, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **LUIZ ANDRE PINTO FARIAS, Diretor na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129909

PORTARIA Nº 1057/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1369.4738/2025 - UCAD/SEED de 17 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) SUSI CABRAL DE SOUZA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretora na Escola Quilombola Estadual Antônio Bráulio de Souza, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA, Gerente de Núcleo de Educação Étnico-Racial**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129910

PORTARIA Nº 1058/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1317.0219/2025 NEI - SEED de 08 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) MIRIAM JAQUELINE DOS SANTOS JEAN JACQUE, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.I.E. São José, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO, Gerente de Núcleo de Educação Indígena**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129911

PORTARIA Nº 1059/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1327.0179/2025 COGEAMI - SEED de 03 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) MARCIA DIAS DE SOUZA, o(a) qual exerce suas atividades como Gerente de Núcleo Geo Educacional de Vitoria do Jari, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **TANIRA DO SOCORRO COSTA, Gerente de Núcleo Geo Educacional de Laranjal do Jari**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129913

PORTARIA Nº 1060/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1338.0181/2025 NUGEPO - SEED de 01 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) ABIMAEL DA COSTA SILVA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Campo Verde, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **NELMA PINHEIRO VAZ, Secretário Escolar na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129914

PORTARIA N° 1061/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1338.0195/2025 NUGEPO - SEED de 09 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) SUEL DE ARAÚJO DINIZ, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar na E.E. Matapi II, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) IVANILSE SOCORRO MONTEIRO PAIXÃO, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129916

PORTARIA N° 1062/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3372.0063/2025 EEACPONTES - SEED de 08 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) ANA CLÁUDIA CORREA DE SENA E SILVA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor Adjunto na E.E. Antonio Cordeiro Pontes, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) MÔNICA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129918

PORTARIA N° 1063/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.13458/2025 - SFE-SEED de 23 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) EDILENE PICANÇO BACELAR, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E. I. E. Purure, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ARISAURU WAIANA APALAI, Chefe da Unidade de Antropologia - NEI, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129919

PORTARIA N° 1064/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1293.0222/2025 SAGE - SEED de 28 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a)

servidor(a) ZACARIAS MIRANDA DA CRUZ, o(a) qual exerce suas atividades como Assessor Técnico Nível I - SAGE, com usufruto no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SARAH BARBOSA DA SILVA AMARAL NUNES, Responsável Por Atividade Nível I - SAGE**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129920

PORTARIA Nº 1065/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3338.0077/2025 EEPFWLL - SEED de 08 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ODESSA PINHEIRO LOPES**, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Professor Francisco Walcy Lobato Lima, com usufruto no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **IRAN DA SILVA FERREIRA, Diretor Adjunto na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129921

PORTARIA Nº 1066/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3344.0051/2025 EEMCDT - SEED de 07 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **RONILDE DUTRA PEREIR**, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Maria Catarina Dantas Tibúrcio, com usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ODINEIA SANTIAGO IGREJA, Diretor Adjunto na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129923

PORTARIA Nº 1067/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.14080/2025 - SFE-SEED de 07 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **SANDRA MENDES PANTOJA**, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar na E.E. Cirilo Pantoja, com usufruto no período de 02 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **LUCIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Diretor na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129924

PORTARIA Nº 1068/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.14055/2025 - SFE-SEED de 07 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) REGINALDO DOS SANTOS CORTE, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Profº José Ribamar Pestana, com usufruto no **período de 02 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JAQUELINE SANCHES DA SILVA, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129925

PORTARIA Nº 1069/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3387.0049/2025 EERAB - SEED de 06 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) THATIANA DE ALMEIDA PEREIRA SOUZA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E.E. Profa. Ruth Almeida Bezerra, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) NEILA ROSARIO DINIZ, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129926

PORTARIA Nº 1070/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3332.0075/2025 EECN - SEED de 06 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) VALDEMIRA DO SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor Adjunto na E.E. Coelho Neto, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOZIMAR OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129927

PORTARIA Nº 1071/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.14013/2025 - SFE-SEED de 06 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) DELSON FRANCISCO BARROSO PEREIRA, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor Adjunto no Centro De Educação Profissional Em Artes Visuais Candido Portinari, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ EDIVAN NUNES BOIBA, Diretor na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129929

PORTARIA Nº 1072/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1356.0007/2025 UOEP - SEED de 28 de outubro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) CARY MAIANE SÁ BORGES, o(a) qual exerce suas atividades como Chefe da Unidade Pedagógica - UOEP, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - **Designar** o(a) servidor(a) **ELY RAQUEL DA COSTA COELHO**, Chefe de Unidade - UEAT, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129930

PORTARIA Nº 310/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025 de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei Estadual n.º 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1293.0245/2025 SAGE - SEED, de 26 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de maio de 2024 institui a **Solução BB Gestão Ágil** como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. A ação visa tornar a prestação de contas dos recursos destinados à educação mais integrada, ágil e transparente.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 22, de 19 de setembro de 2024 que altera a Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, que institui a Solução BB Gestão Ágil como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Leonardo de Souza Pires**, Chefe da Unidade de Convênios Federais, conforme Decreto nº 3108/2025 - GEA/SEED-AP, para realizar as atividades referentes à prestação de contas na plataforma do Banco do Brasil - **BB Gestão Ágil**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 129931

PORTARIA Nº 1073/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.13969/2025 - SFE-SEED de 04 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) CESAR FILGUEIRA MENEZES, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar na Escola Estadual Augusto Antunes, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - **Designar** o(a) servidor(a) **MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS**, Diretor Adjunto na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129933

PORTARIA Nº 1074/2025 - SAGEP/SEED

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1329.0056/2025 NATEP - SEED de 03 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES**, o(a) qual exerce suas atividades como Chefe da Unidade de Educação Física - UEFI/NATEP, com usufruto no **período de 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS**, Gerente do Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico - NATEP, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129934

PORTARIA Nº 1076/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1306.0041/2025 NTE - SEED de 17 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **MARCUS MESSALA SILVA SALES**, o(a) qual exerce suas atividades como Chefe de Unidade de Laboratórios nas escolas no Núcleo de Tecnologia Educacional, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **MOZANIEL PALMERIM DA SILVA**, Chefe da Unidade de Suporte, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129936

PORTARIA Nº 1075/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1361.0032/2025 NUPROLID - SEED de 10 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ANDREIA SILVA DE NAZARÉ**, o(a) qual exerce suas atividades como Gerente de Núcleo do Programa do Livro Didatco, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **ZAQUEU PANTOJA DE MORAES**, Responsável Por Atividade Nível I, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129937

PORTARIA Nº 1082/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.14217/2025 - SFE-SEED de 14 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **SILVIA VIDAL ALMEIDA**, o(a) qual exerce suas atividades como Diretor na E. I. E. WEREKEMUM, com usufruto no **período de 01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO**, Gerente de Núcleo de Educação Indígena, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129939

PORTARIA N° 1083/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.3391.0159/2025 EEAFLN - SEED de 14 de novembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) ADNA BATISTA PANTOJA, o(a) qual exerce suas atividades como Secretário Escolar na E.E. Antonio Ferreira Lima Neto, com usufruto no período de **01 a 30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - **Designar** o(a) servidor(a) **LORENNALUANDA DA ROCHA BRAGA**, **Diretor Adjunto na instituição**, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 129940

EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022 - SEED

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** ELETROSERVICE COMÉCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 07.303.010/0001-45.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0021.0465.1373.0002/2023 - CPL/SEED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022-SEED, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais, para fornecimento de material e mão de obra, para atendimento das escolas de rede pública estadual e prédios administrativos da Secretaria de Estado da Educação do

Amapá-SEED, por mais 12 (doze) meses, bem como do valor contratual, no importe de 7,49%, conforme Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

VIGÊNCIA: 30/11/2025 a 29/11/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 21.120.212,01 (vinte e um milhões, cento e vinte mil, duzentos e doze reais e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas de Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA pela Contratante, RAIMUNDO SOARES CAMPOS, pela contratada.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Educação
Decreto nº 9588/2025-GEA

Protocolo 129882

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N° 021/2025-SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9588, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e considerando o disposto na Lei nº 14.113/2020, na Portaria MEC nº 2.116/2019 e na Lei nº 2.283/2017-GEA.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 021/2025-GAB/SEED, que trata do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado à formação de Cadastro Reserva, para compor o quadro de Gestores Escolares para atuação nas Escolas de Tempo Integral, no Diário Oficial do Estado nº 8.507, de 03 de outubro de 2025, e suas retificações.

Resolve:

I - Tornar público o Resultado Preliminar da Prova Escrita dos candidatos que realizaram a prova escrita do referido Processo Seletivo Simplificado Interno.

RESULTADO PRELIMINAR

Nome do candidato	CARGO	PONTUAÇÃO
ODIRLEY ISACKSSON RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	50
HILTRUDES DE PAULA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	48
VERA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO	DIRETOR ESCOLAR	46
MARCIONE MORAES DOS SANTOS PANTOJA	DIRETOR ESCOLAR	45
DANIELA FARIAS VALERIANO	DIRETOR ESCOLAR	44
CARLOS ROBERTO SILVA	DIRETOR ESCOLAR	41
SANZIA FERNANDES BRITO	DIRETOR ESCOLAR	41
REGINA LÚCIA LEAL SENA	DIRETOR ESCOLAR	40

MARINEZ CONDE MARTINS	DIRETOR ESCOLAR	40
DIANNY ALBUQUERQUE RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	40
EDSON DIONE CAMPOS SARGES	DIRETOR ESCOLAR	39
CRISTÓVÃO PALHETA SOARES	DIRETOR ESCOLAR	38
SIDNEI DA SILVA SANTOS	DIRETOR ESCOLAR	36
MAURO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	33
FRANCELY FARIAS BRAZÃO	DIRETOR ESCOLAR	32
LUIS CARLOS PENA CASTELO	DIRETOR ESCOLAR	29
JOÃO PAULO DE ALMEIDA AMORIM	DIRETOR ADJUNTO	46
DÉBORA THALYTA MOURA PARAENSE BORRALHO	DIRETOR ADJUNTO	42
JAILSON GILSON SOARES NUNES	DIRETOR ADJUNTO	42
EDMILSON DO SOCORRO MARTINS BRAZÃO	DIRETOR ADJUNTO	41
ELISAMGELA AMORAS DE JESUS DA COSTA	DIRETOR ADJUNTO	38
LENILZA FARIAS GOMES	DIRETOR ADJUNTO	38
ANA CAROLINA DO AMARAL LIMA	DIRETOR ADJUNTO	36
MOIZÉS DA COSTA DO ROSÁRIO	DIRETOR ADJUNTO	34
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DOS PASSOS	DIRETOR ADJUNTO	33
EDINILDO NUNES LOPES	DIRETOR ADJUNTO	29
MOIZÉS DA COSTA DO ROSÁRIO	DIRETOR ADJUNTO	27
ROSY VALÉRIA PASSOS MIRANDA PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	46
JEFFERSON ROGÉRIO SILVEIRA CARDOSO	SECRETÁRIO ESCOLAR	38
ALCIONE DO SOCORRO SARGES RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR	34
ANA FLAVIA LOPES NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	31
OSMARINA GOMES DUARTE	SECRETÁRIO ESCOLAR	27

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 129836

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 28730.0351502006
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 14/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 191/2006
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECOR.: H.G.M. DA FONSECA ME
CAD-ICMS: 03.006141-0
CNPJ/MF: 23.076.441/0001-72
END. AV. FELICIANO COELHO, 967, TREM.
REL: CONS. MOACIR COUTINHO RIBEIRO

DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2025, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 129947

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 28730.0016362019-9
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 15/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 010/2019-71
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ-AP
RECORRENTE: LIDER COMÉRCIO LTDA.
CAD-ICMS: 03.032080-1
CNPJ/MF: 09.452.592/0001-57
END: AV. EUCLIDES DA CUNHA, 886, SANTA RITA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. ANATAL DE JESUS P. DE OLIVEIRA
DATA DO JULGAMENTO: 05/12/2025 - 16 H
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 129987

ATO DECLARATÓRIO Nº 2025.000052

Altera o **Ato Declaratório nº 2025.000021/SEFAZ**, que aprova Regime Especial para a empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Convênio ICMS nº 03/18, de 16 de janeiro de 2018, implementado na legislação tributária estadual pelo Decreto nº 4596, de 18 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4596, de 18 de outubro de 2022, que trata da isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas as atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural;

Considerando que a concessão do Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal nº 2025.01.00.00194 - COTRI/SEFAZ objeto do Processo nº 28730.6546372025-8:

DECLARA:

Cláusula primeira Ficam alterados o §1º da Cláusula

Terceira e o §3º da Cláusula Quarta do Ato Declaratório nº 2025.000021/SEFAZ da empresa **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS**, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira.

.....
.....
§ 1º O disposto no caput desta cláusula aplica-se, ainda, às importações de bens e mercadorias realizadas pelas pessoas jurídicas referidas nos incisos I a IV desta cláusula, para as finalidades neles previstas, com exceção das importações de bens e mercadorias de que tratam as cláusulas segunda e quarta deste Ato Declaratório;
Cláusula quarta.
.....
.....

§ 3º Para os efeitos desta cláusula, os bens deverão ser de propriedade de pessoa sediada no exterior e importados, sem cobertura cambial, pelas pessoas jurídicas referidas na clausula sétima.”
Cláusula segunda O Ato Declaratório entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 12 de novembro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 129946

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 604/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0071/2025 NCC - SEINF, de 25 de novembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0071/2025 SAGP - SEINF, de 27 de novembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0071/2025 URB - SEINF, de 01 de dezembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0071/2025 NCC - SEINF, de 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 065/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Serviços de Topografia e Sondagem para Construção do Quartel do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá, no Município de Tartarugalzinho/AP - Órgão demandante: CBMAP, Eixo 13 e 14; Serviços de Topografia e Sondagem para Revitalização e Ampliação do Almoxarifado de Santana - Órgão demandante: CBMAP, Eixo 13 e 14. - Empresa: GAMAR ENGENHARIA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 065/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	DELORIZANO VILHENA AMORAS
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 129902

PORTARIA (P) Nº 605/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0072/2025 NCC - SEINF, de 25 de novembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0072/2025 SAGP - SEINF, de 25 de novembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0072/2025 URB - SEINF, de 01 de dezembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0072/2025 NCC - SEINF, de 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação das servidoras abaixo relacionadas, como **FISCAL TÉCNICO e GESTORA DO CONTRATO Nº 066/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Projeto Executivo referente a Reforma e Ampliação do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL / Macapá-AP - Instrumento: Caixa - Contrato de Repasse nº 946282/2023; Projeto Executivo referente a Construção do Parque do Centenário - Macapá/AP - Instrumento: Caixa - Contrato de Repasse nº 955110/2023; Projeto Executivo referente a Implantação do Parque Aeroportuário - Macapá/AP - Instrumento: Calha Norte - Convênio nº 958497/2024; Projeto Executivo referente a Construção de Escola e Alojamento Modular em Áreas Indígenas - Macapá/AP - Transferência Especial da União. Empresa: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 066/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	ANDRÉA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA
GESTORA DO CONTRATO	GABRIELA ANTUNES DA CUNHA CRISPINO GOMES

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 129904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.544.102/0001-91.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 025/2025 - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº 00019/SEINF/2025 e PRODOC nº 0038.0093.6244.0021/2025 - SAGA/SEINF.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA ESTADUAL EVERALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR, EM SANTANA/AP, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Gestora: UG: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; III - Programa de Trabalho: 1.12.361. 0036. 2104 - Construção de Escolas do Ensino Fundamental; IV - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; V - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; VI - Notas de Empenho nº 2025NE00990, de 28/11/2025; VII - Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; VIII - Notas de Empenho nº 2025NE00989, de 28/11/2025.

O **Preço deste Contrato** foi estabelecido no valor total de **R\$ 9.169.285,89** (nove milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), assim distribuídos: R\$ 9.077.593,03 (nove milhões e setenta e sete mil e quinhentos e

noventa e três reais e três centavos), referente ao Convênio nº 964177/2024 e o valor de R\$ 91.692,86 (noventa e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), refere-se ao Contra Partida do Estado, incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para **execução da obra** será de **420** (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá **vigência** de **540** (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 129932

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2024 - SEINF/GEA

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA:** A Empresa: **FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**. Processo nº 0038.0409.2030.1057/2025- PROTOCOLO/SEINF.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP. 1.2. Projetos para Reforma do Centro de Convenções Azevedo Picanço e Entorno;

DO OBJETO DESTES ADITIVO: 2.1. O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em que expira em 11/12/2025, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 12/12/2025 prorrogando seu prazo de vigência para 12/12/2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1. O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em que expira em 11/12/2025, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 12/12/2025 prorrogando seu prazo de vigência para 12/12/2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011. Macapá-AP, 18 de novembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 129943

**TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº 011/2018
- SEINF/GEA**

Termo de Retomada do Contrato nº 011/2018 - SEINF/GEA, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a Empresa ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP, como CONTRATADA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINF**, representada por seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº **.765- PC-PA, CPF nº ***.984.***-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com o Termo de Paralisação dos serviços expedido em 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

1 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, suspenso desde **29 de outubro de 2025**, a contar do dia **02 de dezembro de 2025**, passando o prazo da execução do contrato para o dia **05 de janeiro de 2026**.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 129972

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0435/2025-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1991.0057/2025 CGEO - SEMA, de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES - Coordenador de Fiscalização Ambiental, matrícula nº 0099760-9-01, para responder, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador de Geoprocessamento, durante o impedimento do titular LEONARDO FERNANDES VALE,

matrícula nº 0102159-1-01, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 04 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 129971

PORTARIA Nº 0439/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0858/2025 CLCA - SEMA, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RENAN GOMES FURTADO - Analista de Meio Ambiente; ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO - Assessora Técnica - Nível II, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Porto Grande, no dia 01/12/2025, com o objetivo de realizar vistoria prévia em um Plano de Manejo, no Projeto de Assentamento Nova Canaã, necessária para confirmação do Inventário Florestal 100%, apresentado pelo requerente; e, do servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 129975

PORTARIA Nº 0440/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0861/2025 CLCA - SEMA, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO - Gerente Setorial de Articulação Institucional; ROSIEL DOS

SANTOS GOMES - Assessor Técnico - Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Itauba, no dia 02/12/2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica referente aos processos de licenciamento ambiental para a atividade de plantio de culturas anuais, perenes e pecuária, referente ao Processo nº 0037.0285.2002.0326/2025 - RDD/SEMA; e, do servidor JARDEN MARTINS GONÇALVES - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 129977

PORTARIA Nº 0441/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0125/2025 CAR - SEMA, de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL - Analista de Meio Ambiente; PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO - Analista de Geoprocessamento; RONEI JUSCELINO BIANCHI PIZATE - Extensionista Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Calçoene, no período de 01 a 05/12/2025, com o objetivo de realizar Ação de Regularização do Cadastro Ambiental Rural, prestando atendimento direto aos pequenos proprietários rurais, com até 04 módulos fiscais, além de identificar potenciais beneficiários do projeto Floresta+ Amazônia e capacitar as associações de produtores rurais, agentes públicos e prestadores de serviços locais. A Ação conduzida pela equipe técnica do CAR/SEMA/AP, em estreita colaboração com a equipe técnica local do Projeto Floresta+ Amazônia; e, do servidor IVANIL DUARTE DA SILVA - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º As despesas com diárias ocorrerão com ônus parcial entre os entes Governo do Estado do Amapá, custeando as diárias do motorista, e o Projeto Floresta+ Amazônia, custeando as diárias dos técnicos.

Art. 3º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 129979

PORTARIA Nº 0443/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e, Considerando o disposto no Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo listados, referente ao Período Aquisitivo 2024/Exercício 2025, relativo a cargos, contratos, efetivos estaduais e federais, em consonância com o planejamento anual alusivo ao mês de DEZEMBRO de 2025:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
01	0108812-2-01	IGOR COSTA LEMES	01 a 30/12/2025	30
02	0105726-0-01	JAIR PEREIRA DA SILVA	09 a 23/12/2025	15
03	0049348-1-01	JOÃO BATISTA SENA DE PAULA	01 a 30/12/2025	30
04	0109268-5-01	MARCILENE NOGUEIRA MORAES	01 a 30/12/2025	30
05	0062670-8-01	MARTA CARMO DE BRITO	02 a 31/12/2025	30
06	0976048-2-01	MAURICIO JARDIM RODRIGUES	04/12/2025 a 02/01/2026	30
07	0106992-6-01	MOISES SILVA ARAUJO	01 a 30/12/2025	30
08	0105857-6-01	NAIR CRISTINA DE ARAUJO SOUSA MARTEL	01 a 30/12/2025	30
09	0105727-8-01	RENATTA SANTOS SERAFIM	01 a 30/12/2025	30
10	0976929-3-01	VANILZA RODRIGUES BRASIL MORALES DE SOUZA	02 a 31/12/2025	30

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 129981

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL SELEÇÃO DE PROJETOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024-COEMA, EM ATENÇÃO AO PARECER JURÍDICO Nº. 592/2025-PLCC/PGE/ AP E DELIBERAÇÃO DO COEMA OCORRIDA NA 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA, PARA FINS DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NÃO GERANDO REABERTURA DE PRAZOS.

O Governo do Estado do Amapá e o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade ao

Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - COEMA, para acesso aos recursos provenientes do Fundo Especial de Recursos Para o Meio Ambiente (FERMA). Tornam público o resultado final da seleção dos PROJETOS, após encerrado os trâmites recursais com emissão de parecer pela Comissão Especial de Análise e deliberação pelo Pleno do Conselho.

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Instituto Mapinguari	Agroflorestas quilombolas: Capacitação e Desenvolvimento Agroflorestal Sustentável	APROVADO
02	Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá-SVS-AP,	"Monitoramento da qualidade microbiológica das águas superficiais do Rio Amazonas na orla fluvial do Município de Macapá: estruturação e implantação de métodos padronizados de detecção de resistência antimicrobiana e de controle de qualidade"	APROVADO
03	Polícia Militar/Batalhão Ambiental	Aparelhamento do Batalhão Ambiental e da Companhia Fluvial da PM/AP	APROVADO
04	Delegacia Geral de Polícia Civil-DGPC/Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente -DEMA	Investimento Estratégico na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente: Fortalecendo a Investigação de Crimes Ambientais	APROVADO
05	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	Meu Canal Amigo: promovendo a preservação ambiental por meio da inovação social	APROVADO

06	Universidade do Estado do Amapá	Biodiversidade da Reserva Particular do Patrimônio Natural Seringal Triunfo	APROVADO
07	Colônia de Pescadores Z-03 de Oiapoque	Maretório sustentável: fortalecimento da governança do uso dos recursos pesqueiros em Oiapoque.	APROVADO
08	Instituto Quelônios Mário Vaz Brito	Manejo sustentável de tracajá (<i>Podocnemis</i> sp.) e ecoturismo de base comunitária na Região dos Lagos" do Estado do Amapá	APROVADO
09	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	Acelerando o licenciamento para o manejo do cipó-titica com a resolução COEMA 061/2023.	APROVADO
10	Secretaria de Estado da Educação	"Sala Verde Água Amazônia"	APROVADO
11	Associação Instituto Semeando Verde	Aceleração e Internacionalização de Negócios Sustentáveis da Floresta Amazônica.	APROVADO
12	Polícia Científica do Estado do Amapá	Aquisição de Equipamentos para a Realização de Perícias Ambientais	APROVADO
13	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	Fortalecimento Institucional da Gestão Ambiental do Estado do Amapá	APROVADO

Macapá-AP, novembro 2025

Assinado eletronicamente
Taisa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Presidente do COEMA

Protocolo 129935

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, EM ATENÇÃO AO PARECER JURÍDICO N. 592/2025-PLCC/PGE/AP E DELIBERAÇÃO DO COEMA OCORRIDA NA 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA, PARA FINS DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NÃO GERANDO REABERTURA DE PRAZOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – COEMA

1. EDITAL

O Governo do Estado do Amapá e o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem projetos para acesso aos recursos provenientes do Fundo Especial de Recursos Para o Meio Ambiente (FERMA), na modalidade Demanda Espontânea conforme termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, e respectivo regulamento, Lei Estadual nº 165/94, Decreto Estadual nº 677/2000, Resolução COEMA nº 054/2023 (Manual do FERMA) e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos para serem subsidiados com recursos do FERMA, por meio de termos de colaboração, o que couber, que possam contribuir diretamente e significativamente para financiamento de planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos naturais bem como a implementação ou auxílio de ações voltadas para o controle, a fiscalização, a defesa e a recuperação do Meio Ambiente em conformidade com a Política Ambiental do Estado do Amapá, com a Lei nº 0165/1994 e com o Decreto nº 0677/2000.

3. DOS VALORES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A duração e limite do apoio financeiro dos projetos deverão obedecer aos seguintes critérios: a) Duração máxima de 18 meses, prorrogável por igual período, conforme o plano de trabalho apresentado pela instituição. b) O limite máximo do apoio financeiro do FERMA através de demanda espontânea será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto. c) Serão aprovados projetos, que atendam os requisitos estipulados neste edital, até que seja atingido o limite total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). d) Excetua-se ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os projetos apresentados pelo COEMA, SEMA E BATALHÃO AMBIENTAL/PMAP.

3.2. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 1263011854100012021, na fonte 759.

3.3. A contrapartida da instituição proponente é obrigatória.

3.4. Para instituições privadas sem fins lucrativos, a contrapartida mínima é de 10% podendo ser composta por recursos financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis. Não há limites máximos.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser protocolados em arquivo tipo pdf no Portal da SEMA (<https://sema.portal.ap.gov.br>), que será recepcionado pela Secretária Executiva do COEMA, até as 23h59min do dia 20 de maio de 2024.

4.1.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitos projetos após o fim do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.1.2 Não serão aceitos projetos entregues por quaisquer outros meios além daqueles estabelecidos no item 4.1 deste edital.

4.1.3 Serão aceitos até dois projetos diferentes emitidos pelo mesmo proponente, porém será aprovado apenas um projeto por instituição.

4.2 A lista de projetos recebidos será publicada na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (<http://www.sema.ap.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

4.3 A partir do dia da publicação da lista de projetos recebidos iniciará a contagem de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em desfavor da lista publicada.

4.3.1 Os recursos contra a lista de projetos recebidos deverão ser encaminhados em arquivo tipo pdf via protocolo virtual no Portal da SEMA (<http://protocolo.sema.ap.gov.br/>) até as 23h59min do último dia do prazo informado no item 5.3.

4.4 Os projetos poderão ser apresentados por:

4.4.1 Instituições privadas sem fins lucrativos: que possuam atribuições previstas em Estatuto para atuarem em áreas do meio ambiente, organizadas segundo as leis brasileiras e que tenham sede e ou regional com atuação no Estado do Amapá, devendo integrar o Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas (CNEA) ou possuir, no mínimo, dois anos de existência legal, e serem identificadas como organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.4.2 As organizações da sociedade civil interessadas deverão observar os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e respectivo regulamento:

4.4.3 As instituições privadas interessadas deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, a ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.5 O projeto é instrumento indispensável de avaliação do pedido de apoio, devendo ser apresentado em conformidade com as instruções específicas contidas no Manual do FERMA. O roteiro para elaboração do projeto está no Anexo III do Edital.

4.6 Os projetos deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) em arquivo tipo pdf, contendo:

a) Ofício ou Requerimento do Representante Legal solicitando o patrocínio, devidamente justificado com o respectivo Plano de Trabalho e Projeto Básico;

b) Documento comprobatório das atribuições legais e da finalidade precípua, tais como: lei de criação, estatuto (ente privado), regimento ou outro;

c) Cópias dos documentos pessoais do representante legal ou presidente da Instituição - RG, CPF e comprovante de residência;

d) Cópia do CNPJ da instituição;

e) Cópia de comprovante de endereço da Instituição solicitante;

f) Cópia da Ata de Eleição do representante legal ou Decreto de Nomeação;

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, se for organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) Diploma e termo de posse do Prefeito, quando tratar-se de prefeitura;

i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

j) Declaração de Adimplência, para organizações da sociedade civil e Municípios;

k) Certidão Negativa de Débito Municipal;

l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais - Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda – PGFN (www.receita.fazenda.gov.br);

m) Certidão de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);

n) Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa ou CND – INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

o) Declaração expressa da Instituição proponente de que não se encontra em mora, nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta ou indireta;

p) Certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a instituição proponente ser uma OSCIP;

q) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, se a proponente for organização da sociedade civil, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

5. DAS DESPESAS

5.1 Serão passíveis de apoio com recursos do FERMA as despesas necessárias à execução dos projetos classificados nos seguintes elementos de despesas:

5.1.1 Despesas Correntes:

a) Material de Consumo: para cobrir despesas com material de uso não duradouro a ser consumido no decorrer do projeto. Neste item se incluem: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, sementes e mudas de plantas, etc.

b) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: serviços profissionais prestados por pessoa física necessária à execução do projeto.

c) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: serviços profissionais prestados por pessoa jurídica necessária à execução do projeto.

5.1.2 Despesa de Capital:

a) Equipamentos e Materiais Permanentes: gastos feitos com equipamentos e material permanente a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: veículos, móveis, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, equipamento agrícola, etc.

5.1.3 Não serão passíveis de apoio com recursos do FERMA:

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) Despesas referentes à elaboração da proposta apresentada;

- c) Despesas com gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal que tenha vínculo empregatício com a instituição que propõe ou que executa o projeto, ou ainda, com instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- d) Despesas com gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das diretorias das instituições que propõem o projeto;
- e) Despesas com pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive aquelas decorrentes de pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- f) Despesas com pessoal e com obrigações patronais, exceto aquelas de natureza eventual, decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas durante a execução do projeto;
- g) Despesas com realização de obras e/ou benfeitorias em imóveis privados;
- h) Despesas com aquisição de bens móveis usados;
- i) Despesas com aquisição de bens imóveis;
- j) Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- k) Unidades em construção;
- l) Construção de sede e/ou congêneres;
- m) Máquinas, equipamentos e motores usados;
- n) Veículos e embarcações usados;
- o) Veículos importados novos ou usados;
- p) Aquisição de insumos que possam provocar a contaminação da água, do ar e do solo;
- q) Plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- r) Encargos financeiros;
- s) Refinanciamento de dívidas;
- t) Tributos federais, estaduais e municipais;
- u) Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas (saneamento de passivo).

6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.1 É vedada a inscrição de projetos de instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos que:

- a) tenha em seu quadro de dirigentes, cônjuges ou parentes até o segundo grau de membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA;
- b) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos projetos submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise e avaliação comparativa, por Comissão Especial formada pelos conselheiros do COEMA designados em para esse fim por meio de Resolução.

7.2 O Conselheiro ficará impedido de analisar e emitir parecer referentes a projetos da instituição a qual representa.

7.3 É vedado a qualquer Conselheiro e a plenária do COEMA, julgar e deliberar a respeito de projetos em que: a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheira ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral até o terceiro grau. b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 Deverá se declarar impedido o conselheiro designado que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

7.5 A declaração de impedimento de conselheiro designado não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6 Para subsidiar seus trabalhos, o COEMA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.7 Os conselheiros designados poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. ADMISSÃO E ANÁLISE

8.1 A Comissão Especial analisará os projetos no prazo estimado do Cronograma de Execução.

8.2 A seleção dos projetos submetidos em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise e avaliação comparativa, observando-se as seguintes etapas: Etapa I - Análise Preliminar

8.2.1 Essa etapa, a ser realizada pelos membros do COEMA, consiste na análise dos projetos apresentados quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do Manual do FERMA.

8.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme tabela demonstrativa abaixo, considerando os princípios gerais detalhados no Manual do FERMA.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
Nº	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0,0 – 5,0)	PESO	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
TOTAL				
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL: Total da Pontuação Final x 2= []				
[] RECOMENDADO [] NÃO RECOMENDADO				

8.2.2.1 Aspectos Formais:

a) Os projetos deverão ser concebidos de forma integrada, levando-se em consideração os aspectos ambiental, cultural, operacional e social da questão, da população diretamente afetada e das comunidades envolvidas;

b) As relações entre o objeto do projeto, as ações previstas e os resultados esperados deverão estar claramente identificadas no projeto;

c) Os custos deverão ser compatíveis com as atividades e com os produtos previstos;

d) Os projetos devem possuir caráter público e beneficiarem a população de sua área de abrangência sem, contudo, assumirem o passivo ambiental originado de atividades do setor privado;

e) Deverão ser apresentadas estratégias de sustentabilidade econômica e social que possibilitem à população beneficiada dar continuidade às ações implementadas, mesmo após a conclusão do projeto;

f) Apresentar estratégias multiplicadoras e passíveis de serem replicadas;

g) Contribuir para gerar, adequar ou implantar políticas públicas ambientais.

8.2.2.2 Aspectos Ambientais

a) Utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação de ecossistemas;

- b) Incluir mecanismos de controle e planejamento das atividades de monitoramento e de desenvolvimento socioambiental da área de influência do projeto;
- c) Demonstrar o uso racional e sustentado de recursos naturais.

8.2.2.3 Aspectos Sociais

- a) Envolver os grupos sociais sobre os quais o projeto tenha interesse, favorecendo seus processos de controle social e de gestão participativa;
- b) Demonstrar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- c) Adequar métodos e procedimentos aos hábitos e costumes locais;
- d) Desenvolver o projeto de forma conjunta, respeitando o saber local e permitindo a gestão compartilhada dos processos e dos resultados do projeto.

8.2.2.4 Aspecto Econômico

- a) Demonstrar a viabilidade econômica da execução do projeto.

8.2.2.5 Aspectos Institucionais

- a) Apresentar corpo técnico qualificado na área de atuação do projeto;
- b) Demonstrar capacidade administrativa e de infraestrutura para a execução do projeto, bem como para formalizar parcerias necessárias à execução do projeto;
- c) Apresentar termo de adesão das parcerias propostas.

8.3 Os projetos serão avaliados pelos Conselheiros conforme a pontuação estabelecida na Planilha de Avaliação Quantitativa e serão considerados recomendados aqueles projetos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) dos 10 (dez) pontos possíveis, até o valor orçamentário disponível.

8.4 Os pareceres dos conselheiros, designados para a Comissão Especial, sobre os projetos recomendados serão levados à apreciação da plenária do COEMA.

8.5 Em caso de empate de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no aspecto formal, se permanecer;
- b) maior pontuação no aspecto ambiental, se permanecer;
- c) maior pontuação no aspecto social, se persistir o empate;
- d) será decidido pelo Pleno do COEMA.

Etapa II – Análise pela Plenária do Conselho

8.6 Todos os projetos analisados pelos Conselheiros serão submetidos à plenária do COEMA, que emitirá decisão final a respeito de sua aprovação ou reprovação no prazo indicado do Cronograma de Execução, observando os limites orçamentários deste Edital.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 O Resultado Preliminar com a relação dos projetos aprovados e reprovados será publicado na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (<http://www.sema.ap.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

9.2 A partir do dia de publicação do Resultado Preliminar se iniciará a contagem do prazo para interposição de recurso conforme Cronograma de Execução e nos termos do item “10- Recursos Administrativos”.

9.3 Após a análise dos recursos administrativos, porventura interpostos, será publicada nos mesmos meios relacionados no “item 9.1” o Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado Final com a relação dos projetos aprovados e reprovados para acessar os recursos financeiros deste Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a publicação da Lista de Projetos Recebidos e o resultado do julgamento do projeto divulgado na publicação do Resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, cabendo-lhe documentar e protocolar no Portal da SEMA (<http://protocolo.sema.ap.gov.br/>), direcionado ao COEMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10.2 O recurso será analisado pelo Conselheiro da Comissão Especial que realizou a análise preliminar em até 05 (cinco) dias.

10.3 Após análise do recurso, o resultado será deliberado pelo Pleno do COEMA, em até 10 (dez) dias.

10.4 Após a deliberação do Pleno do COEMA, o resultado do recurso será publicado na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (<http://www.sema.ap.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

10.5 Não caberá novo recurso administrativo quanto ao resultado do recurso já analisado.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1 Os projetos aprovados serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome da proponente mediante a assinatura de Termo de Colaboração, conforme minutas nos Anexos V, caso não existam fatores impeditivos definidos na Lei nº 13.019/2014, e respectivo regulamento e neste Edital.

11.2 A existência de inadimplência do proponente com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.3 A inadimplência com termos anteriores também caracterizará fator impeditivo para a contratação do projeto.

12. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 Para a celebração do termo de colaboração decorrente da aprovação do projeto apresentado em virtude deste Edital, em caso de Organização da Sociedade Civil-OSC, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

12.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, cônjuges ou parentes até o segundo grau de membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício

de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até às 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Estado;

13.2 Também não terá efeito de recursos, a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado, sem objeção, os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3 A impugnação deverá ser dirigida formalmente e por escrito à Secretaria Executiva do COEMA, através do Portal da SEMA (<http://protocolo.sema.ap.gov.br/>) ou no endereço Av. Mendonça Furtado nº 53 Bairro Central, CEP: 68.906-060 Macapá-AP, desde que dentro do prazo informado no item 13.1.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Pleno do COEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

15. PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter técnico, ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto, após a aprovação, deverá ser solicitada à Concedente, pelo Representante Legal da instituição proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16.2 Ao final da vigência do termo de colaboração, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios de execução físico-financeira em conformidade com o que estiver estabelecido no termo de colaboração, e respectiva legislação vigente.

16.3 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no termo de colaboração, e respectiva legislação vigente.

16.4 Ao concedente reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

16.5 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público.

16.6 Os casos omissos serão decididos pelo Pleno do COEMA.

16.7 Havendo desistência ou superveniência de impedimento que impossibilite a instituição proponente de firmar o termo de colaboração, após a aprovação do projeto, poderá o Pleno do COEMA deliberar pelo chamamento da instituição cujo projeto tenha sido recomendado e aprovado e, que ficará além dos limites orçamentários disponíveis.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Prazo Estimado
Publicação do Edital	
Prazo para impugnação do Edital	02 dias úteis
Prazo de envio de projetos	20/05/24
Publicação da Relação de Projetos Recebidos	
Prazo para recurso contra a Relação de Projetos Recebidos	05 dias úteis
Análise preliminar do recurso pela Comissão Especial	05 dias
Análise final do recurso pelo Pleno do COEMA	10 dias
Publicação do resultado do(s) recurso(s) contra a Relação de Projetos Recebidos	
Análise preliminar dos projetos pela Comissão Especial	20 dias
Apreciação e aprovação dos projetos pelo Pleno do COEMA	10 dias
Publicação do Resultado Preliminar	

Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar	05 dias úteis
Análise preliminar dos recursos contra o Resultado Preliminar pela Comissão Especial	05 dias
Análise final dos recursos contra o Resultado Preliminar pelo Pleno do COEMA	10 dias
Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	
Publicação do Resultado Final	
Convocação dos proponentes de projetos aprovados para celebração do Termo de Colaboração	

18. ANEXOS DO EDITAL:

18.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância.
- b. Anexo II - Declaração do art. 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014 e relação dos dirigentes da entidade.
- c. Anexo III - Roteiro para elaboração do projeto.
- d. Anexo IV - Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho.
- e. Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

Macapá-AP, novembro de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Presidente do COEMA

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - Declaração do art. 39, inciso III da Lei n. 13.019/2014 e relação dos dirigentes da entidade.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do arts. 39, incisos III e VII, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- (c) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- (d) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- (e) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Local-UF, de..... de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO III - Roteiro para elaboração do projeto.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Essa seção é composta dos seguintes itens:

Identificação do Projeto:

Título: informar o título do projeto, que deverá ser representativo do tema central proposto. Processo N.º: (deixar em branco. Uso exclusivo do COEMA).

Localização: informar detalhadamente a localização do projeto: comunidade(s), vila(s), município(s) onde será implantado o projeto.

Duração: informar, em meses, a duração do projeto.

Resumo do Projeto:

Apresentar: uma síntese do projeto, abordando o diagnóstico da situação, a justificativa e o objetivo.

Orçamento:

Orçamento Geral: Informar, em unidades de Real (R\$), os valores solicitados ao FERMA discriminando as despesas correntes (material de consumo, serviços de terceiros PF/PJ), as despesas de capital (equipamentos e material permanente, obras e instalações permanentes) e o total.

O orçamento deverá ser acompanhado por 03 (três) orçamentos/cotações de fornecedores diferentes.

Orçamento Detalhado/Discriminando:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.*	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

*Discriminação: objeto a ser adquirido (Ex.: Rema de papel, combustível, computador e outros).

*UNID: unidade de medida (lata, litro, grama, quilograma, pacote, caixa, resma e outros)

Custo total do projeto: informar, em unidades de Real (R\$), o valor total do projeto (soma do montante solicitado ao FERMA+CONTRAPARTIDA).

2. APRESENTAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Essa seção é composta dos seguintes itens:

Identificação da Instituição Proponente: a instituição proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto. Seu representante legal assinará o projeto e todos os outros documentos necessários ao processo, respondendo pela administração dos recursos.

Instituição: informar o nome completo da instituição, sigla, decreto de criação, estatuto ou regimento interno, para as instituições públicas e ata de criação, estatuto em vigor para as instituições privadas sem fins lucrativos ou o certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça no caso de ser uma OSCIP, endereço postal, telefone, fax e endereços eletrônicos.

Representante Legal: informar o nome do representante legal da instituição, seu cargo e função, CPF, número do Registro Geral (RG), termo de posse ou designação para as instituições públicas e ata de eleição e posse da atual administração para as instituições privadas sem fins lucrativos, bem como o endereço postal e correio eletrônico.

Corpo Técnico: Curriculum Vitae detalhado do corpo técnico-administrativo envolvidos na execução do projeto;

Assinatura: o projeto deverá ter a assinatura do representante legal.

3. CARACTERIZAÇÕES INSTITUCIONAIS

A caracterização da instituição proponente deverá fornecer elementos que permitam um claro entendimento de sua esfera de atuação, principalmente no que se refere ao projeto apresentado. Para tanto, faz-se necessária a apresentação das seguintes informações:

4. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deve indicar a atual situação da questão que está sendo abordada e que se pretende resolver ou atenuar com a implementação do projeto apresentado, dissertando objetivamente sobre:

É fundamental considerar a caracterização da questão abordada como uma das etapas mais importantes no processo de planejamento do projeto. Lembrando-se de que o bom entendimento do problema, de suas causas e de suas consequências torna a sua condução mais oportuna, e mais eficaz a apresentação das soluções.

É necessário indicar as condições sociais, culturais, políticas e econômicas da área de influência do projeto, bem como os fatores externos que possam influenciar positiva ou negativamente no desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se ainda que o processo de planejamento reflita uma demanda do público ao qual o projeto é dirigido e que sejam indicadas as expectativas desse público quanto à solução da questão.

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa para o desenvolvimento do projeto deverá responder à seguinte pergunta: Por que executar o projeto? Ao apresentar as razões que comporão a resposta, deve-se levar em consideração que a justificativa:

Esteja estritamente relacionada com a questão abordada;

Reforce os dados e as estatísticas apresentadas, fundamentando a existência da questão e a necessidade de que ela seja resolvida.

6. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E BENEFICIÁRIOS

Descrever nesse item o envolvimento da comunidade no planejamento e na execução do projeto, em suas diversas fases. Nesse caso, trata-se da participação de fóruns locais de controle social, tais como: Conselhos de Defesa do Meio Ambiente e similar, Associações Comunitárias, Associações de Pequenos Produtores, etc.

Por beneficiários, entende-se o público, ou a população, que será diretamente beneficiado com os resultados do projeto. Para sua correta caracterização, considere a quantidade (número de pessoas,

famílias ou proprietários rurais, por exemplo) e a forma como os resultados do projeto reverterão em benefícios desse público.

7. OBJETIVO

O objetivo do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista.

8. METAS

São consideradas metas as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

9. METODOLOGIA

A metodologia deve apresentar a descrição detalhada dos métodos, das técnicas e dos recursos materiais e humanos empregados na realização das metas e das atividades a elas subordinadas (significa informar "como" e "com o que" será realizada cada meta e cada atividade).

A metodologia permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

As obras e as instalações permanentes que precisarem ser feitas na execução do projeto deverão ser devidamente descritas, constando:

No caso de aquisição de equipamentos e de material permanente, como também de execução de obras e instalações, será necessário informar o uso que lhes será dado após o término do projeto, e a forma de manutenção empregada.

Em caso de necessidade de Cooperação Técnica deverá ser anexado ao projeto termo de compromisso ou termo de cooperação com a instituição deseja firmar parceria.

ANEXO IV - Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho

1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Como deve ser elaborado o Plano de Trabalho?

É IMPRESCINDÍVEL que o Plano de Trabalho seja adequadamente confeccionado, pois este é a base para a definição das condições de execução do Convênio que deverão estar consubstanciadas nas suas cláusulas, caso a proposição seja aprovada, bem como para sua fiscalização, controle e prestação de contas.

O plano de Trabalho é o principal documento na obtenção de recursos mediante Convênio, pois nele são inseridas todas as informações necessárias ao atendimento do objeto.

Além dos dados cadastrais do proponente, o Plano de Trabalho deve conter as informações relativas à descrição do projeto, a saber:

TAMBÉM DEVEM CONSTAR:

2. PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Campos 1 e 2 (Dados Cadastrais): destinados à informação dos dados identificadores do órgão/entidade proponente, bem como dos dados pessoais do seu responsável, como também, quando for o caso, do executor e do interveniente, os quais devem figurar no preâmbulo do Termo de Convênio.

é reservado às informações relacionadas com a execução do projeto, programa ou evento, inclusive quanto aos resultados que se pretende obter.

permite o conhecimento do projeto quanto às suas metas e o seu desdobramento em etapas ou fases, os respectivos indicadores e os prazos correspondentes à execução de cada uma delas.

informa sobre as diversas espécies de gastos de acordo com a classificação funcional programática e econômica da despesa, especificando as participações do concedente e do conveniente, ou seja, os recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento.

refere-se à parcela mensal a ser utilizada de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, conforme indicado no campo 4. As transferências a serem feitas pelo concedente deverão ocorrer em consonância com este cronograma. Devem, também, ser especificados os valores correspondentes à utilização dos recursos da contrapartida e dos recebidos por transferência.

é uma informação prestada pelo proponente à instituição destinatária da proposta, para fins de prova quanto à sua situação de regularidade para recebimento da transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União.

é proferida pela autoridade responsável pelo programa, projeto ou evento, com base no resultado da análise técnica do Plano de Trabalho.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____ / ____ -SEMA/AP

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E O
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO

MEIO AMBIENTE E A (ENTIDADE PRIVADA)
_____, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

O ESTADO DO AMAPÁ e o CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.249.331/0001-22, com sede nesta Capital, na Avenida Mendonça Furtado, nº 53 - Centro, CEP 689000-60, Macapá/AP, neste ato por sua Secretária, Sra. TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, residente e domiciliada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, nomeada através do Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e a (ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, Nº, BAIRRO E CEP), Macapá/AP, neste ato representada por seu/sua Presidente, Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), residente e domiciliado na (CIDADE), (ESTADO), portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX-X, expedida pelo (ÓRGÃO/ESTADO), inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante em conjunto denominadas PARTES, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0037.0285.2002.XXXX/202X - RDD/SEMA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sujeitando-se às exigências estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - COEMA e seus anexos, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, encontra respaldo legal no §1º do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV, art. 310, §1º da Constituição do Estado do Amapá, Lei nº 13.019/2014, e respectivo regulamento, e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do PROJETO: (NOME DO PROJETO), aprovado na XXXª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e em consonância com o Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO COEMA/FERMA

- a) Repassar os recursos para a execução do projeto aprovado, para atender ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no valor de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- b) Analisar e aprovar a prestação de contas.

II - DA SEMA

- a) Designar formalmente representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual solicitará prestação de contas dos recursos repassados, dirimir quaisquer dúvidas quando solicitado e emitir nota técnica;
- b) Promover auditoria sempre que necessário, com finalidade do fiel cumprimento do objeto deste instrumento;

- c) Intervir no andamento da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, modo ou circunstância, caso haja denúncia da inadequada aplicação dos repasses objeto do presente, bem como, caso haja constatação de irregularidades;
- d) Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada a alteração do objeto pactuado;
- e) Acompanhar a prestação de contas;
- f) A SEMA deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a divulgação da parceria celebrada dentre aquelas já formalizadas e publicadas, bem como o respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014 e respectivo regulamento.

III - DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

- a) Fazer a correta aplicação dos recursos decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em cumprimento ao Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- b) Garantir a utilização da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis no valor R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO) para consecução do objeto pactuado;
- c) Fornecer todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste instrumento;
- d) Promover a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- e) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo COEMA/FERMA em conta específica do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- g) Garantir a conclusão do objeto deste instrumento no prazo estabelecido;
- h) A critério da SEMA, permitir e facilitar o acesso às documentações, dependências, instalações e locais do projeto;
- i) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) Assumir todas e quaisquer obrigações legais (encargos, tributos, verbas, honorários e emolumento) decorrentes de contratações necessárias de natureza trabalhista e previdenciária, bem como, todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- k) Manter a SEMA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da SEMA;
- m) Prestar contas do recurso recebido, tempestivamente de acordo com estabelecido na Cláusula Sexta;
- n) Devolver o saldo existente na data da sua conclusão ou extinção, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta do FERMA, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- o) Havendo contratação entre a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, tal contratação será de sua exclusiva responsabilidade, neste caso, não há RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA,

vínculo funcional ou empregatício com o ESTADO DO AMAPÁ, cabendo a PARTE, arcar com as verbas trabalhistas, contribuições previdenciárias, FGTS e sindical ou assemelhados, sendo que o (a) contratado (a) poderá pleitear seus direitos em desfavor da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS;

- p) Responder pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, acatando para si a responsabilidade civil e criminal;
- q) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e respectivo regulamento;
- r) Fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “ESTE PROJETO CONTA COM O APOIO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO estão orçadas no valor global de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), sendo R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO) que correrão à conta do orçamento do FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FERMA, e R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO) como contrapartida da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

4.2. As despesas do FERMA decorrente deste TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.2.1. Unidade Gestora: 260301 - FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FERMA; Fonte: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; Programa de Trabalho: 1.26.301.18.541.0001.2021 - APROVAR PROJETOS AMBIENTAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA, Ação: 2021; Plano Orçamentário: 720 - PROJETOS APROVADOS PELO COEMA E APTOS A RECEBER AS TRANSFERÊNCIAS, REALIZAR A EXECUÇÃO E APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS; Atividade Vinculada: 000720 - FOMENTAR PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS, PESQUISAS E ATIVIDADES QUE VISEM, O USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, BEM COMO PARA AUXILIAR NO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO, DEFESA E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; Natureza de Despesa: 335041 - CONTRIBUIÇÕES; no valor total de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO).

4.3. Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Segunda, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.4. A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.5. Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1. A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS providenciará a abertura de uma CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, em Agência do Banco do Brasil, antes do início da vigência prevista para este instrumento, como peça obrigatória da respectiva prestação de contas onde serão efetuados os depósitos bancários e os pagamentos, inserindo nos documentos relativos à comprovação dos gastos, o nome do beneficiário da conta bancária, número, valor e data de emissão.

5.2. A liberação dos recursos financeiros a cargo do FERMA, dar-se-á em 01 (uma) parcela, que serão repassadas à ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.3. É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

5.4. A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao instrumento, assim discriminada: Banco do Brasil (001), agência XXXX-X, conta corrente: XX.XXX-X.

5.5. Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade pela SEMA por atos de gestão antieconômica. Sendo que a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS deverá observar o disposto no § 1º do artigo 26 e artigo 37 do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

5.6. Os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

5.7. As receitas financeiras, auferidas na forma do Item 5.6. desta Cláusula Quinta, serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere a Cláusula Sexta.

5.8. Quando da extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FERMA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela SEMA.

5.9. O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, especialmente:

- a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela SEMA ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou o inadimplemento da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS relativamente a outras cláusulas deste instrumento;
- c) Quando a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SEMA ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS deverá encaminhar à SEMA prestações de contas final dos recursos recebidos, da contrapartida, assim como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, ou no final de cada exercício, sob pena de rescisão indireta do TERMO DE COLABORAÇÃO, além das sanções administrativas e ajuizamento de ação no poder competente.

6.2. A prestação de contas será apresentada no prazo de 90 (noventa) dias do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do projeto;
- c) Cópia do TERMO DE COLABORAÇÃO e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá;
- d) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- e) Relatório de cumprimento do objeto;
- f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
- h) Relação dos pagamentos efetuados em razão do TERMO DE COLABORAÇÃO e respectivos comprovantes, como cópia das notas fiscais, cupons, recibos, declarações e outros documentos comprobatórios de despesas emitido em nome da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, que devem ser devidamente identificados com referência ao título e número do TERMO DE COLABORAÇÃO;

- i) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- k) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pela SEMA.

6.3. O prazo para prestação de contas final poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, e até 05 (cinco) dias antes do final do prazo inicial.

6.4. Quando o cronograma de execução ultrapassar o exercício orçamentário em que se deu o repasse do recurso, deverá ser apresentada a prestação de contas parcial dos recursos recebidos, e da contrapartida, em até 60 (sessenta) dias após o fim do respectivo exercício orçamentário.

6.5. O relatório de execução físico-financeiro, referido na alínea “f” do item 6.2 deverá informar o percentual de realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

6.6. Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

6.7. Quando o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

6.8. O demonstrativo da execução da receita e despesa, referido nos na alínea “f” dos item 6.2 incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

6.9. Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, assim como o inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará a suspensão do mesmo, até o cumprimento da obrigação ou, conforme o caso, a devolução dos recursos, acrescido de juros e correções monetárias, a partir da data do seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

6.9.1. A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto no item 6.2, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.10. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

7.1. A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a SEMA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DE SALDO

8.1. O eventual saldo remanescente da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, obrigatoriamente deverá ser restituído ao FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, mediante depósito em conta bancária do FERMA e sua comprovação encaminhada juntamente com a prestação de contas.

8.1.1. Os saldos remanescentes deverão ser creditados em favor do FERMA na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 3575-0, Conta Corrente: 7302-4.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos do art. 42, inciso VIII da Lei nº 13.019/2014.

9.1.1. Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

9.1.2. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9.1.3. Para a implementação do disposto no item 9.1.2, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

9.1.4. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.1.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise de documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.1.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos , o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2024.

9.1.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. A extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes:

10.1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das PARTES, hipótese em que a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste instrumento, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

10.1.2. O descumprimento de qualquer das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

10.1.3. A nulidade do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

10.1.4. Extinto o TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao FERMA na forma do disposto no item 5.8. da Cláusula Quinta, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

10.2. A qualquer tempo, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá por mútuo consentimento ou unilateralmente ser renunciado ou dado por recebido, na ocorrência de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante antecedência mínima de 30 (trinta) dias para ambas as signatárias:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por uma das PARTES que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão decididos em conjunto pelas PARTES, no que couber segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá sofrer alterações por termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, se assim interessar as PARTES, a ser apresentada a SEMA para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

12.2. Nas eventuais alterações realizadas durante a execução do objeto, deverá a ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da SEMA, integrará o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado pela SEMA, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art. 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Visando à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

15.2. A SEMA possui a prerrogativa pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

15.3. É concedido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.4. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

15.5. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, as PARTES elegem o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Macapá-AP, novembro de 2025.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA

ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ (MF) n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
SIGLA

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1- DADOS CADASTRAIS

1.1. ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ
ENDEREÇO		
CIDADE		UF
CEP		DDD/TELEFONE
ESFERA ADMINISTRATIVA INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS		
CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	BANCO Banco do Brasil (001)
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO
FUNÇÃO		MATRÍCULA
ENDEREÇO		CEP
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO		TELEFONE/CELULAR

1.2. SEMA

NOME SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	CNPJ 01.249.331/0001-22
ENDEREÇO AVENIDA MENDONÇA FURTADO Nº 53 - CENTRO	
CIDADE MACAPÁ	UF AP
CEP 68900-060	DDD/TELEFONE (96) 98401-8019
ESFERA ADMINISTRATIVA ESTADUAL	
NOME DO RESPONSÁVEL TAISA MARA MORAIS MENDONÇA	CPF 665.503.602-00
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 215094 PTC/AP	CARGO SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO SECRETÁRIA DE ESTADO	MATRÍCULA 0997003-7-01

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO (INÍCIO E TÉRMINO)	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
DESCRIÇÃO DAS METAS (descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; conforme art. 22-II da Lei nº 13.019/2014 e alterações)		
FORMA DE EXECUÇÃO DAS METAS (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme art. 22-III da Lei nº 13.019/2014 e alterações)		
PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS (definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme art. 22-IV da Lei n. 13.019/2014 e alterações)		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO estão orçadas no valor global de R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), sendo R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO) que correrão à conta do orçamento do FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FERMA, e R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO) como contrapartida da ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INIC.	TERM.

4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

META: XXX

ETAPA	RESPONSABILIDADES	
	ENTIDADE PROPONENTE	INDICADORES
1.1. XXX	Descrever o que se pretende alcançar	Descrever o indicador que comprova que a meta foi alcançada

5- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R\$1,00)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FERMA	PROPONENTE
TOTAL GERAL		R\$	R\$	R\$

7- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA COMPOSIÇÃO

Recursos Financeiros	R\$
Bens e Serviços. Economicamente Mensuráveis, conforme detalhamento abaixo	R\$
TOTAL	R\$

7.1. DETALHAMENTO (Bens e serviços economicamente mensuráveis)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$
TOTAL		R\$

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) AMPLIAR PARA ATENDER PROJETOS DE 12 MESES

8.1. FERMA

META	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

8.2. PROPONENTE (Contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis)

META	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

9- DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES

Na qualidade de representante legal do partícipe, DECLARO para fins de prova e os efeitos legais, sob as penas do Art. 229 do Código Penal Brasileiro, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, de recursos e dotação, na forma deste Plano de Trabalho.

10- APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Na qualidade de representante legal da instituição/órgão partícipe registro minha aprovação por meio da assinatura eletrônica na data de assinatura.

Macapá-AP, XXXXXX de 2025.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA

ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
CNPJ (MF) n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
SIGLA

Protocolo 129941

PUBLICIDADE



Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Processo Prodóc nº 0011.2050.0657.0001/2025-SEPLAN, CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, CONTRATADA: Fab Viagens e Turismo Eireli-ME, CNPJ-08.641.928/0001-67, Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2023-SEPLAN, firmado entre as partes em 01/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quinta. CLÁUSULA Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir

de 05/12/2025 até 04/12/2026. Classificação: Programa de Trabalho: 0006; Ação: 2304 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3390.33 (passagens e despesas com locomoção), Fonte de Recurso: 500, Nota de Empenho nº 2025NE00111 de 28/11/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir despesas no presente exercício. Data da Assinatura: 01/12/2025. Signatários: Carlos Michel Miranda da Fonseca, Secretário de Estado do Planejamento SEPLAN, Contratante e Monica Cristina Nascimento de Moraes - Representante Legal - Contratada.

Macapá, 01 de dezembro de 2025
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 129883

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1188/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.0051.0142/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇO S LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM	4º TERMO ADITIVO 07/07/2025 a 06/07/2026	Samylla Marilyn Rosário Pitar	UMS CALÇO ENE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0702/2025-SESA, parcialmente do Fiscal: HIAGO PONTES MORAES, empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, Local: UMS CALÇOENE, contrato nº 014/2023.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do mês de setembro de 2025.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 129848

PORTARIA Nº 1189/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.6051.0008/2025;

Considerando que a Associação Educadora São Francisco de Assis através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (CAPUCHINHOS) oferece serviços de saúde à população;

Considerando a Lei nº 13.109 de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Termo de Fomento nº 011/2024 - SESA

celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Educadora São Francisco de Assis, através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (CAPUCHINHOS), cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo a gestão de leitos cirúrgicos, leitos de terapia intensiva e do centro cirúrgico no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima -HCAL, conforme Plano de Trabalho do referido Termo de Fomento. Contudo, a mesma necessita de atualização de seus membros para garantir a continuidade e a eficácia de seus trabalhos;

Considerando o previsto no Art. 58 da Lei nº 13.109/2014, no qual a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 011/2024, firmado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Educadora São Francisco de Assis, através do Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate (CAPUCHINHOS).

Art. 2º A Comissão será responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados no referido termo e terá a seguinte constituição:

- I. Jorleo Ferreira Ardasse (Coordenador Gabinete Hospitalar);
- II. Ena Rúbia de Lima Chucre (Gabinete Hospitalar);
- III. Antônia Cilene Coutinho Printes (Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima);
- IV. Luiz Carlos Nascimento da Silva (Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima);
- V. Patrício da Silva Almeida (Enfermeiro);
- VI. Cristina Figueiredo de Jesus (Comissão Técnica de Avalia - CTA).

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Substituição do membro da Portaria nº 1115/2024-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.314 de 20 de dezembro de 2024.

MEMBRO	SUBSTITUIÇÃO
Ena Rúbia de Lima Chucre (Gabinete Hospitalar)	Edson Fábio Brito Ribeiro (Nutricio- nista)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 2 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 129954

PORTARIA N° 1190/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0168/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Dayse Almeida de Amorin - Diretora Geral do HCAL**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, durante o período de 03 e 04 de dezembro de 2025, com objetivo de participar da Oficina Regional das Unidades de Alta Complexidade em Oncologia - Unacon's.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 129985

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR N° 034/2024 - NGC/SESA PROCESSO N° 0002.0143.1851.0459/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** Prorrogação de vigência por mais 12 meses do Contrato Regular nº 035/2024 - NGC/SESA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos do tipo ambulância tipo B, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas no processo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 16/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Oriunda Da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí - AMESP. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0143.1851.0459/2025, Parecer Jurídico Referencial nº 08/2025-PLCC/PGE/AP e no Despacho de Conformidade nº 0339/2025-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 18/12/2025 a 17/12/2026. **Valor Global:** R\$7.308.000,00 (sete milhões trezentos e oito mil reais). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **Luiz Daniel Goulart Viana** pela contratada.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 130021

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 067/2025-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175/2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530/2025, de 25/09/2025 (DOE-AP Nº 8.501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0081/2025-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais de coordenador, supervisor, instrutores e monitores que atuaram no “ **CURSO DE PILOTO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (CPAR) 2025, 1º Turma que foi realizado no período de 18/08/2025 a 05/09/2025 e 2º Turma realizado no período de 22/09/2025 a 10/10/2025**, ministrados pelo **IESP/AP**, com recursos do FUNSEP/AP: Repasse 2019, Ação: 01, Eixo ECV- FUNSEP, Ação Orçamentária 2255, conforme abaixo relacionado:

1ª Turma

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
ALAN PATRICK COIMBRA MELO	COORDENADOR	MESTRADO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO EDUCACIONAL DE COORDENAÇÃO	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
ODILAN SOUZA DA SILVA	SUPERVISOR	ESPECIALIZAÇÃO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO EDUCACIONAL DE SUPERVISÃO	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
LIA JORDANA BEZERRA LIMA	SUPERVISOR	ESPECIALIZAÇÃO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO EDUCACIONAL DE SUPERVISÃO	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
ANÉSIA SARMENTO CORRÊA	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	METEOROLOGIA AERONÁUTICA	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE BOMBEIRO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
DISRAELI CARDOSO DA SILVA	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	SEGURANÇA DE VOO	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
JORGE LUIZ DE SOUZA NUNES	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE BOMBEIRO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
MANOEL FÉLIX DOS SANTOS NETO	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE BOMBEIRO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DIAS	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
PRISCO DE PAIVA BEZERRA SEGUNDO	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	TEORIA DE VOO E CONHECI- MENTOS TÉCNICOS	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
WALDECY TELES CAMPOS	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	REGULAMENTO AERONÁUTICO	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
WANDSON MARANHÃO FAÇANHA	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
	MONITOR		PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00

EVERTON KLEBER DOS SANTOS BARBOSA	MONITOR	GRADUAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
NELSON MÁRCIO SANTANA LIMA	MONITOR	GRADUAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.100,00

2ª Turma

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
ALAN PATRICK COIMBRA MELO	COORDENADOR	MESTRADO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO EDUCACIONAL DE COORDENAÇÃO	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
ODILAN SOUZA DA SILVA	SUPERVISOR	ESPECIALIZAÇÃO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO EDUCACIONAL DE SUPERVISÃO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
LIA JORDANA BEZERRA LIMA	SUPERVISOR	ESPECIALIZAÇÃO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO EDUCACIONAL DE SUPERVISÃO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
ANÉSIA SARMENTO CORRÊA	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	METEOROLOGIA AERONÁUTICA	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
			PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE BOMBEIRO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
DISRAELI CARDOSO DA SILVA	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	SEGURANÇA DE VOO	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
			PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
JORGE LUIZ DE SOUZA NUNES	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE BOMBEIRO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
			PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
MANOEL FÉLIX DOS SANTOS NETO	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
			PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE BOMBEIRO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DIAS	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
			PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
PRISCO DE PAIVA BEZERRA SEGUNDO	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	TEORIA DE VOO E CONHECI- MENTOS TÉCNICOS	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
WALDECY TELES CAMPOS	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	REGULAMENTO AERONÁUTICO	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
			PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
WANDSON MARANHÃO FAÇANHA	INSTRUTOR	ESPECIALIZAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
			PILOTAGEM DE RPAS II	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
EVERTON KLEBER DOS SANTOS BARBOSA	MONITOR	GRADUAÇÃO	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
NELSON MÁRCIO SANTANA LIMA	MONITOR	Graduação	PILOTAGEM DE RPAS EM OPERAÇÕES DE POLÍCIA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
			PILOTAGEM DE RPAS I	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.900,00

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP 02 de dezembro de 2025

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DELEGADO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 129887

PORTARIA Nº 028/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025

RESOLVE:

Homologar a autorização do pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, no período de 30 a 05 de dezembro de 2025, a fim de participarem do **“CURSO PRESENCIAL - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MR, TR)** que esta sendo realizado no período de 01 a 03 de dezembro 2025, Conforme plano de ação do Eixo Fortalecimento das Instituições e Segurança Pública e Defesa Social - **FISPDS**, do Repasse **2022 - META 5 / AÇÃO 22 / META ESPECIFICA 2**: Item: “Pagar diárias, passagens aéreas e atividades educacionais (horas-aula e outros), e demais demandas logísticas para realização de cursos e treinamentos dos servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	SÔNIA CARVALHO GUIMARAÊS	TEN QOPME - PMAP
02	ERMERSON MACIEL CANTÍDIO	SD QPPMC - PMAP
03	LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO	SD QPPMC - PMAP
04	SARAH RIBEIRO	SD QPPMC - PMAP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil.
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 129968

ATA Nº 01/2025-IESP/SEJUSP

Resultado Preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF do I Curso ATENA - Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico e Operacional para Servidoras da Segurança Pública.

Ao primeiro dia do mês de Novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, reuniu-se a Comissão de Planejamento do Curso ATENA - Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico e Operacional para Servidoras da Segurança Pública e o Educador Físico CB QPPMC EVERTON KLEBER DOS SANTOS BARBOSA, para registro das pontuações do referido teste, obtendo-se, então, o seguinte RESULTADO PRELIMINAR:

Lista das candidatas aptas no TESTE DE APTIDÃO FÍSICO - TAF do I Curso ATENA - Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico e Operacional para Servidoras da Segurança Pública.

N.	NOME	TRAVE DE EQUILÍBRIO	ABD REMADOR	CORRIDA	FLEXÃO DE BRAÇO	RESULTADO
01	ANDREIA DA SILVA BARROS	APTA	33 repetições 7 pts	10'55"	40 repetições	APTA
02	ANDREIA DOS ANJOS VILHENA	APTA	29 repetições 6 pts	11'18"	20 repetições	APTA
03	AYLA SABRINA PEREIRA DA SILVA	APTA	38 repetições 7 pts	11'49"	37 repetições	APTA
04	BRUNA VIANA SOARES DE ABREU	APTA	32 repetições 7 pts	09'40"	22 repetições	APTA
05	CAMILA CORREA SELESTRINI	APTA	42 repetições 8 pts	09'18"	37 repetições	APTA
06	CAMILA VALÉRIA MARINHO DA SILVA	APTA	37 repetições 7 pts	10'40"	46 repetições	APTA

07	ÉRIKA PATRICIA DE ARAÚJO RODRIGUES	APTA	35 repetições	09'22"	33 repetições	APTA
			7 pts			
08	EVELIN RAYSSA MESQUITA BARBOSA	APTA	46 repetições	10'48"	37 repetições	APTA
			8 pts			
N.	NOME	TRAVE DE EQUILIBRIO	ABD REMADOR	CORRIDA DE FUNDO	FLEXÃO DE BRAÇO	RESULTADO
09	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	APTA	40 repetições	11'23"	25 repetições	APTA
			7 pts			
10	JESSICA GOMES DA SILVA	APTA	52 repetições	09'37"	37 repetições	APTA
			9 pts			
11	JOSÉLIA DE JESUS VIEIRA SILVA	APTA	29 repetições	09'08"	34 repetições	APTA
			6 pts			
12	LARYSSA COELHO FARIAS	APTA	33 repetições	11'18"	25 repetições	APTA
			7 pts			
13	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO	APTA	40 repetições	10'00"	37 repetições	APTA
			7 pts			
14	LUANNY DE ARAUJO PELAES	APTA	47 repetições	09'37"	37 repetições	APTA
			8 pts			
15	LUCIANA ALEIXO DOS SANTOS	APTA	41 repetições	10'00"	42 repetições	APTA
			8 pts			
16	MARCIA MARIA REIS BEZERRA	APTA	26 repetições	08'10"	36 repetições	APTA
			6 pts			
17	MAYRA CRISTIANE ALELUIA LEMOS	APTA	40 repetições	07'29"	42 repetições	APTA
			7 pts			
18	PRISCILA LOUREIRO SÁ	APTA	43 repetições	10'21"	31 repetições	APTA
			8 pts			
19	RAFAELA SANTOS DO MONTE	APTA	37 repetições	10'36"	31 repetições	APTA
			7 pts			
20	TALITA DOS SANTOS LOPES	APTA	51 repetições	08'10"	45 repetições	APTA
			9 pts			

Macapá/AP, 01 de Dezembro de 2025.

ALAN PATRICK COIMBRA MELO
CAPQOCBM CB QPPMC
Coordenador do Instituto de Ensino de
Segurança Pública do Amapá - IESP

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 331/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.22 57.0081/2025-COORD GES TRANSP - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores MICHELANGELO GOMES DE ALMEIDA, ANTONIO ABREU VASCONCELOS, PATRICK RONNY DOS SANTOS FERNANDES e IGO RAMON BRITO COSTA, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI - AP, com o objetivo de realizarem controle operacional da rodovia e controle de veículos pesados na Ponte de Gurupora e Corre Agua , no período de 27/11/2025 à 11/12/2025.

EVERTON KLEBER DOS SANTOS BARBOSA

Educador Fisico Avaliador

Protocolo 129889

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 de Dezembro de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 129984

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - SETRAP

PARTES: Contratante: Secretaria de Estado de Transportes do Amapá-SETRAP;
Contratada: BMÍDIA LTDA **CNPJ:** 25.127.022/0001-48
Objeto: Contratação Do Serviço De Instalação De Placas Em Acrílico Incluindo Fachadas Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Estado De Transporte Do Amapá
Fundamento Legal: Artigo75,inciso I, da Lei no 14.133/2021e alterações posteriores.
Parecer Jurídico nº Nº652/2025-GAB/PGE/AP, de 28 de novembro de 2025.,
Homologação Parecer: 28 de novembro de 2025.

Processo Administrativo:

Nº0044.0484.2254.0004/2025-CPP/SETRAP

Processo/Siga: 00023/SETRAP/2025**Valor Homologado:** R\$123.500,00(Cento E Vinte E Três Mil E Quinhentos Reais)**Dotação Orçamentária:**Estrutura Programatica:121101
2612200062234-

Manutenção Administrativa Da Setrap

Fonte De Recurso:0.5.00-Outros

Recursos Não Vinculados De Impostos

Código Do Município: 0.160000(Estado Do Amapá)

Natureza De Despesa:339039

Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

Plano Orçamentário:000001(NãoDefinido)

Assinam: Secretário/SETRAP, Marcos Alberto de Souza Jucá e o Agente de Contratação José Ronaldo Mota Rachid.**Data da Assinatura:** 02/12 /2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte do Amapá

Decreto nº 1155/2025

Protocolo 129951

Secretaria de Turismo**5#PORTARIA Nº 138/2025 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no PRODOC: PROCESSO Nº 0046.0370.2228.0001/2025 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores mencionados abaixo para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato nº 008/2025 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a empresa GOLD SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em limpeza, copeiragem, jardinagem e recepção, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, visando garantir o bom desempenho das atividades nos equipamentos turísticos de responsabilidade gerencial da SETUR.

• **LAUREN PATRICIA FAVACHO INAJOSA** - Gerente do Núcleo de Mapeamento de Destinos e Regiões Turísticas/ CDT - Titular

• **ROSEMERY SANTA BRIGIDA ARAUJO** - Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro - Suplente

• **STEVEN WONDER FURTADO FIGUEIREDO** - Chefe da Unidade de Administração/NAF - Suplente

• **ANA MIRIAM DE SOUZA COSTA** - Assessora Técnica/ GAB - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 130008

PORTARIA Nº 137/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.0979.6698.0001/2025 - CSCP/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Rauanderson Conceição Santos para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 001/2025, oriundo do edital de chamamento público para credenciamento de contrato de patrocínio e termo de fomento, celebrado com a INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA relativo ao **“PROJETO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS”**.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 130017

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025,
ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATO DE
PATROCÍNIO E TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA:

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, o **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Mãe Luzia, nº 449, Bairro: Laguinho, CEP: 68.908-160, Macapá - AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.308.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. JADER SEABRA DE MELO NETO**, devidamente e regularmente inscrito no **RG: XXX.230 SSP/AP e CPF sob o nº XXX.672.XXX-49**, doravante designada simplesmente de OSC, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** é oriundo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Contrato de Patrocínio e Termo De Fomento, devidamente publicado no DOE Nº 8.421 Segunda-Feira, 02 de junho de 2025 e tem por objeto o Fomento no evento denominado **“PROJETO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei Estadual nº 2.954, de 2023, na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.525, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DA OSC:

a) Coordenar e operacionalizar o evento **“PROJETO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS”** executando o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) Promover a realização e aplicação dos recursos conforme planejamento;

c) Assegurar que toda divulgação das ações do objeto do fomento seja realizada com o consentimento

prévio e formal do ESTADO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo logomarca do Governo do Estado do Amapá em todas as ações realizadas, exibição da marca em todos os palcos, inserções de vídeo promocional (até 30 segundos) nos intervalos de grandes atrações e assinatura nas mídias impressas, digitais e audiovisuais oficiais do evento;

d) Providenciar espaços de destaque na área VIP e na entrada principal; promover ações de ativação em áreas temáticas e nos corredores de maior circulação; facilitar o acesso preferencial a iniciativas conjuntas com o Governo do Estado e Providenciar espaços institucionais;

e) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, devidamente acompanhado dos comprovantes;

h) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao ESTADO/AP ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;

j) Providenciar assinaturas nas chamadas da rádio;

k) Pronunciamento pelo locutor principal do rodeio e dos shows nacionais;

l) Realizar ação promocional durante o intervalo do rodeio;

m) Providenciar marca na porteira brete do rodeio;

n) Providenciar sala de reunião privativa;

o) Providenciar assinaturas nos painéis do Aeroporto de Macapá;

p) Definir a logística do evento, realizando programação temática e cenários;

q) Restituir a SETUR/AP os recursos recebidos, quando a soma dos Fomentos ultrapassarem a composição orçamentária da presente ação;

r) Cumprir todas as obrigações deste contrato e

aqueles constantes da Projeto apresentado, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito;

s) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

t) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo ESTADO;

u) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

v) Prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

II - DO ESTADO:

a) repassar os recursos financeiros necessários ao Fomento na forma estabelecida na Cláusula NONA do presente Instrumento;

b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;

c) enviar material publicitário para veiculação;

d) observar e cumprir as normas de participação;

e) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

f) exigir da OSC a prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento do término da execução da parceria, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do fomento, na forma do artigo 69 da Lei 13.019/2014.

g) elaborar o relatório final, conforme disposto no art. 66 do Decreto nº 6.525/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

Com vistas à democratização do acesso e à responsabilidade social, a OSC compromete-se a garantir as seguintes contrapartidas:

1. Acesso gratuito ao público em pelo menos 80% da programação artística e cultural;

2. Realização de oficinas e atividades formativas abertas à comunidade local, com foco em jovens e estudantes da rede pública;

3. Promoção da acessibilidade e sustentabilidade no evento, com:

- Estrutura adaptada com rampas, banheiros acessíveis e intérpretes de Libras;

- Gerenciamento de resíduos sólidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

A OSC terá o direito de explorar economicamente as áreas comerciais do Parque de Exposições durante o evento, mediante:

a) Venda de estandes e espaços promocionais;

b) Comercialização de camarotes e áreas VIP;

c) Concessão temporária de pontos de alimentação e serviços. Toda receita obtida deverá ser vinculada exclusivamente à execução do projeto, sendo devidamente declarada na prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

A OSC será responsável pela execução do plano de comunicação do evento, que contempla:

5.1 Exposição de Marca e Visibilidade Comercial:

a) Desenvolvimento de identidade visual padronizada;

b) Divulgação por meio de mídias digitais, rádio, TV, painéis e sinalização do evento;

c) Inserção de marcas de patrocinadores conforme suas cotas de apoio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA - SHOWS NACIONAIS

6.1 A OSC compromete-se a articular apresentações de artistas de renome nacional e regional durante o evento.

6.2 Para viabilizar essas atrações sem comprometer o equilíbrio financeiro do projeto, serão captados patrocínios específicos voltados à programação musical.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;

II. Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;

III. Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;

IV. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

V. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;

VI. Comprovações das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

VII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

VIII. Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção conforme legislação vigente, desde que seja obrigatório;

IX. Relatórios de execução do objeto

X. Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados

estabelecidos no plano de trabalho;

XI. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

7.2 O comprovante de despesa deverá:

I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;

II- Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.

7.3 As Notas Fiscais e recibos conterão:

7.4 O nome, endereço e CNPJ da OSC;

7.5 A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com Identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo etc.;

7.6 Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;

7.7 Em caso de conserto de veículo em nome da OSC ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro;

7.8 Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

7.9 A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, ou através da apresentação de Recibo assinado pela pessoa física;

7.10 O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:

I- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;

II- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

V- Fornece, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:

a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

b) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.11 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.12 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento da execução do fomento, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do fomento, na forma do artigo 69 da Lei 13.019/2014.

7.13 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia

útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

8.1 Nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias firmadas por meio de **Termo de Fomento**, também será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e prestação de contas do **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o Fomento no evento denominado **“PROJETO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS”** anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Caberá ainda ao Gestor analisar a **prestação de contas**, nos termos dos arts. 65 a 69 do referido Decreto, assegurando a adequada execução do objeto;

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **OSC** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

8.4 Ficará responsável pela justificativa e aceite da prestação de contas, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Relatório de Auditoria, visto que a prestação de contas deverá ser acompanhada pela Controladoria Geral do Estado, nos termos do §2º do art. 8º da Lei Estadual nº 2.954/2023.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os recursos destinados à execução do objeto do presente Fomento serão no valor de R\$ 5.945.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais).

9.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

10.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025/2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS”;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172052;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA - PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:

10.2 A dotação orçamentária correspondente será aberta, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), através de crédito adicional suplementar, e terá execução orçamentária e financeira parcelada em 04 (quatro) vezes por meio dos recursos do Tesouro Estadual, conforme cronograma aprovado, não havendo óbice para o prosseguimento do processo relativo à despesa pretendida

10.3 O valor a título do fomento ao projeto é de **R\$ 5.945.000,00 (Cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais)** no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente a OSC, conforme a dotação orçamentária correspondente será aberta, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), através de crédito adicional suplementar, e terá execução orçamentária e financeira parcelada em 04 (quatro) vezes por meio dos recursos do Tesouro Estadual, conforme cronograma aprovado, não havendo óbice para o prosseguimento do processo relativo à despesa pretendida. O respectivo pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **33110-4**, Agência: **1902-0**, Banco: **BANCO DO BRASIL**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, DA PROROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

11.1 Considera-se a vigência do presente termo **28 de novembro de 2025 e seu término em 31 de março de 2026**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o Estado e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

14 O presente contrato não implica, para **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a **OSC** a manter a **SETUR E ESTADO DO AMAPÁ** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO LEGAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO

15 Este contrato decorre da seleção da OSC através do edital de Chamamento Público publicado pela Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, em conformidade com os instrumentos normativos e publicações oficiais, nos seguintes endereços eletrônicos;

<https://agenciaamapa.com.br/noticia/30629/governo-do-amapa-lanca-chamada-publica-paraimpulsionar-turismo-com-foco-em-inovacao-e-diversidade>

<https://setur.portal.ap.gov.br/pagina/editais>

<https://www.instagram.com/p/DKjpMNWN3Vt/?igsh=MXNzMjgzNmJ6cmZvbA==>

<https://www.instagram.com/reel/DLs7LOculd6/?igsh=YnRyOW8xMmZ5NGZ3>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art.6º § 4º, da Lei Estadual nº 2.954/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito, bem como, pelo Decreto Estadual 6.525 de 10 de julho de 2025.

18.2 E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretaria de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA
CONTRATANTE

JADER SEABRA DE MELO NETO
INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA
CNPJ sob nº XX.308.XXX/0001-XX
CONTRATADA

Protocolo 129991

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.0979.6698.0021/2025 - GAB/
SETUR

DADOS DA PARCERIA

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO
BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, CNPJ Nº
33.308.515/0001-02

TÍTULO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO (COM
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

VALOR: R\$ 5.945.000,00 (cinco milhões novecentos e
quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: PROJETO DE ESTRUTURA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
NOS MUNICÍPIOS DO AMAPÁ - 2025/2026: CIRCUITO
"CAMINHOS DO TURISMO E CULTURA DO AMAPÁ -
PATRIMÔNIO, FESTA E IDENTIDADE".

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmada entre o INSTITUTO
BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA com o Governo do
Estado do Amapá através da Secretaria de Estado
do Turismo - SETUR, com objetivo realizar Projeto de
Estrutura para realização de eventos culturais e turísticos
nos municípios do Amapá - 2025/2026.

O IBA, através do referido projeto apresenta como objetivo
a contratação, montagem, operação e desmontagem
das estruturas físicas e a contratação artística e cultural,
abrangendo atrações musicais, performances, grupos
regionais e demais serviços correlatos, necessários à
programação dos eventos para a realização de eventos
culturais e turísticos em cinco municípios estratégicos do
Estado do Amapá:

- Ferreira Gomes: Aniversário do município
(17/12/2025) reforçando o turismo ecológico e a educação
ambiental;
- Laranjal do Jarí: Aniversário do município (12 a
16/12/2025), destacando sua história e cultura regional,
atraindo visitantes e estimulando o comércio local;
- Tartarugalzinho: EXPOAGRO (19 a 21/12/2025)
unindo a produção rural, arte e o turismo sustentável;
- Amapá: Réveillon (31/12/2025) promovendo
a integração comunitária, turismo e valorização do
patrimônio histórico local;
- Macapá: Carnaval da Zona Norte (15 e 16/02/2026)
descentralizando as ações culturais e promovendo a
inclusão territorial.

O Projeto tem o intuito de realizar a seleção pública de
eventos e projetos capazes de influenciar o crescimento
da atividade turística, fortalecendo a identidade cultural, a
integração regional e o aumento no fluxo de visitantes no
Estado.

A iniciativa consolida-se como uma contribuição efetiva às
metas do edital, apoiando o fortalecimento do turismo, a
valorização cultural e o avanço social do Amapá, neste
sentido:

- **Cultura e Economia Criativa:** Promove eventos
culturais regionais e festivais que fortalecem a identidade
local, movimentando a economia criativa a partir da
valorização das festas e atrações artísticas.
- **Turismo Sustentável:** A realização dos eventos
contribui para o desenvolvimento do turismo sustentável
regional.
- **Diversidade e Inclusão:** O projeto prevê
estruturas específicas para crianças, idosos, pessoas
com deficiência (PCD) e contempla acessibilidade,
promovendo a participação diversa da população.
- **Patrimônio Histórico e Cultural:** As celebrações
incluem valorização do patrimônio cultural e histórico
local, como no Réveillon Cultural e Histórico do município
de Amapá.
- **Turismo Rural:** Eventos como a EXPOAGRO em
Tartarugalzinho integram produção rural, arte e turismo,
apoiando o turismo em áreas rurais.
- **ESG (Ambiental, Social e Governança):** O
instituto tem atuação socioambiental ampla, priorizando
desenvolvimento sustentável, inclusão social, e práticas
de governança conforme a legislação vigente.
- **Institucional:** A execução do projeto está alinhada
às normas legais, transparência nas contas, e parcerias
com órgãos públicos, garantindo a institucionalização da
iniciativa.

O impacto do projeto é ampliado pela inclusão de ações
de capacitação técnica, sustentabilidade e acessibilidade,
que promovem um turismo mais consciente e inclusivo,
além de gerar um acervo digital para futura utilização em
produções culturais e estudos. Essa estratégia integrada
contribui para o desenvolvimento territorial sustentável do
estado e para a inserção do Amapá em rotas nacionais
e internacionais do turismo cultural, levando a um
crescimento do fluxo turístico, do comércio, da rede
hoteleira e da economia em geral no estado.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, dispõe a
Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

"Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como
fundamentos a gestão pública democrática, a participação
social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência
na aplicação dos recursos públicos, os princípios da
legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da
moralidade, da publicidade, da economicidade, da
eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito
do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade
para a construção de valores de cidadania e de inclusão
social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e
nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação
para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das
comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural
brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e o Instituto Baluarte da Amazônia (IBA), com o objetivo de realizar o Projeto de Estrutura para realização de Eventos Culturais e Turísticos nos municípios do Amapá - 2025/2026, a ser realizado no período de novembro de 2025 (montagem das estruturas) a março de 2026 (operação durante os eventos e desmontagem após o encerramento), nos municípios de Ferreira Gomes, Laranjal do Jarí, Tartarugalzinho, Amapá e Macapá.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, são os institutos jurídicos

que fundamentam a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) através de Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de **emenda Parlamentar nº 20259190002 do Senador RANDOLFE RODRIGUES - PT/AP** em conformidade com o OFÍCIO Nº 050/2025-GSRROD, página 124.

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pelo INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, verificamos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art.31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a

realização do Chamamento público

[...]

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária INSTUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, nos termos que se estabelecem no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, **JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional do INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 222/223), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 171/176) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações

decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do Projeto de Estrutura para realização de eventos culturais e turísticos nos municípios do Amapá - 2025/2026, e, conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025-GEA/AP, **sugere-se** a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2025.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 129982

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 673/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº310103.0077.2283.1441/2025 GAB - SEAS** e **PROCESSO Nº0051.1338.2653.0573/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Francimara dos Santos Maciel**, Chefe de Gabinete CDS-3 - SEPI, **José Euler Batista da Silva**, Secretário Executivo CDS-1-SEPI, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **16 à 20/10/2025**, com o objetivo de Participar da XIV Assembleia Geral da AIKA que ocorrerá na Aldeia Kariá km 60 BR-156.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129811

PORTARIA N° 672/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310102.0076.2194.0337/2025 GAB - SEPI e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0571/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aniceia Forte**, Assessora Técnica CDS 1, **Matias Labonte**, **Geovania Santos Martins**, **Jaciara dos Santos**, **Marlene Nunes Iaparra**, **Francisco Carlos Brasil Batista** e **Suyane Gomes Paixão** os Gerentes de Acompanhamento dos Projetos CDS-1, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Oiapoque-AP** até a cidade de **Macapá-AP**, no período de **15 à 21/06/2025**, com o objetivo de participar da capacitação interna de gerentes de acompanhamento dos projetos indígena em Macapá, na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129815

PORTARIA N° 674/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.2283.1657/2025 GAB - SEAS e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0572/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Edervan Forte dos Anjos**, **Geovania Santos Martins**, **Jaciara dos Santos**, **Marlene Nunes Iaparra**, **Suyane Gomes Paixão**, **Ozias Lorian**, Gerente de acompanhamento dos projetos, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de 29 a 30/11/25, com o objetivo de participar do Encontro da Juventude Indígena de Oiapoque, acontecerá na Aldeia Açaizal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129821

PORTARIA N° 675/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.2653.0808/2025 e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0576/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Elana Maria da Silva Santos**, Nutricionista - CSAN, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá -AP até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **03 à 05/12/2025**, com o objetivo de participar da realização da etapa de Treinamento de Multiplicadores, destinados às instituições parceiras que integram a rede de execução do Projeto Padaria Artesanal na referida cidade.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129834

PORTARIA N° 676/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.2283.1675/2025 GAB - SEAS e PROCESSO N°0051.1338.2653.0578/2025 - GAB APOIO/SEAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Edna Cristina Souza Brandão**, Conselheira Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-AP, **Palmira das Neves Bittencourt** e **Ingrid Bastos Alves**, Conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIP/AP, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até os municípios de **Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí - AP**, no período de **17 à 19/11/2025**, com o objetivo de reunir com a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para tratativas acerca do Fundo de Defesa da Pessoa Idosa, reunir com a Secretária Municipal de Assistência Social e equipe técnica para tratativas acerca da reativação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129856

PORTARIA Nº 677/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, tendo em vista no contido no Ofício nº 310103.0077.2283.1679/2025-GAB - SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, com a finalidade de acompanhar, validar e supervisionar os produtos, etapas e ações vinculadas ao processo de elaboração e execução do Planejamento Estratégico da Secretaria.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor, sob a coordenação do primeiro nomeado:
I - Ana Alice Queiroz Pontes - Assessor de Desenvolvimento Institucional - ADIN;
II - Ester de Jesus Lima - Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - CGSUAS;
III - Irlândia Freitas de Oliveira - Coordenador da Coordenadoria Proteção Social - CPS;
IV - Alzivan Alves Sarmento - Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual;
V - Ivelise do Socorro Silva do Nascimento - Coordenadora da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF;
VI - Davicksson Amoras da Cruz - Coordenador da Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional - CSAN;
VII - Joelma Oliveira Nascimento - Coordenadora do Instituto de Acolhimento para Crianças - Abrigo Casa Lar Cã Kantuá;
VIII - Elvis Piter de Castro Santos - Assessor Técnico Nível III;
IX - Gerson Nascimento da Silva Júnior - Técnico Administrativo da Assistência Social;
X - Hevenyze da Silva Andrade - Coordenadora da Coordenadoria de Rede Socioassistencial do SUAS - CRSUAS;
XI - Ana Clara Silva da Silva - Assessor Técnico Nível II;
XII - Christiane Cardoso Coelho - Gerente do Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP;

Art. 3º - A participação no Comitê Gestor será considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 02 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129928

PORTARIA Nº 679/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5176.0146/2025 GAB - SEAS e PROCESSO Nº0051.1338.2653.0579/2025 - GAB APOIO/SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidores: **Edilson Duarte Pinheiro Junior- PLVM, Fernanda Nei Marroque - PLVM e Josue Santos Soares - PLVM**, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até os municípios de Oiapoque -**AP**, no período de **28 à 30/11/2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível mensal do Programa Renda para Viver Melhor/ PLVM da Região da BR156 no Município de Oiapoque/ Ap

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 129960

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 01/2025 - GAB/SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Notificar a empresa **ENGEAR SOLUÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 26.491.778/0001-34, para tomar ciência das informações contidas no **Ofício n.º 21558/2025/COAF-MD**, para fins de prestação de contas do **Convênio n.º 898415/2020**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação dessa publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 8771/2025-GEA

Protocolo 129963

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0153/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024..

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Anna Clícia Pinheiro Fernandes**, Chefe de Gabinete, que se deslocará da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para a cidade de Campo Grande/MS, no período de 03 a 06 de dezembro, para participar do III Encontro Nacional com as Gestoras das Casas da Mulher Brasileira, sendo este o primeiro evento da atual gestão do Ministério das Mulheres e da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (MM/SENEV).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 02 de dezembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 129955

Secretaria de Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 112/2025-SEMOPP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Paulo Emílio das Chagas Vaz** - Gerente de Articulação e Mobilização, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito de Arquipélago do Bailique, a fim de articular atividades de políticas públicas e sociais, com o objetivo de acompanhar a instalação do telão para a transmissão do jogo do Flamengo x Palmeiras pela final do Campeonato das Libertadores, nos dias 29 e 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 129839

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 327/2025-SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 9679 de 14 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4643.0079/2025 NCC - SEPAQ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2023-SEPAq, celebrado entre a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura-SEPAq e a empresa APEMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.022.699/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, incluindo fornecimento de buffet, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **NÁDIA BETÂNIA GOMES PINHEIRO**, matrícula nº **1002016001**, ocupante do cargo de **Chefe de Unidade de Logística de Material e Patrimônio**, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq, para exercer a função de **Fiscal Titular** do **Contrato nº 009/2025-SEPAq**, celebrado com a empresa A P EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Art. 2º - Designar, ainda, a servidora **ANA TEREZA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº **1002617701**, Auxiliar Administrativa do Quadro Federal à disposição da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq, lotada na **Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEPAq**, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do mesmo contrato.

Art. 3º - Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais, comunicando quaisquer irregularidades à autoridade competente e atestando as notas fiscais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - A designação a que se refere esta Portaria não implica em qualquer acréscimo ou vantagem remuneratória, constituindo encargo próprio da função pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, em Exercício
- SEPAq
Decreto nº 9679/2025-GEA

Protocolo 129980

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **Contrato nº 009/2025-SEPAq.** CONTRATADA: A P EMPREENDEIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.022.699/0001-09. CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, incluindo fornecimento de buffet, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq. **VALOR TOTAL:** R\$ 102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA N°:** 00008/SEPAQ/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º** nº 06/2025 - DPE/AP. **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 004/2025 - DPE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 05/11/2025 a 04/11/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 05.11.2025.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025.
JOSÉ VINÍCIUS NASCIMENTO MELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Protocolo 129978

Secretaria da Mineração

PORTARIA N° 109/2025-SEMIN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° 9820, de 24 de novembro de 2025, considerando, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta execução das obrigações contratuais e a qualidade do objeto pactuado, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2024 SEMIN, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA

MINERAÇÃO e a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGECIAMENETO DE VIAGENS**, visando ao atendimento da Secretaria De Estado Da Mineração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 001/2024-SEMIN, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL	ALYNE DE OLIVEIRA SALES	1009049-5-01	Assessor Técnico N 1

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 057/2024 - Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.
CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES
Secretária de Estado da Mineração - Em Substituição
Decreto nº 9905/2025

Protocolo 129950

PORTARIA N° 111/2025-SEMIN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° 9820, de 24 de novembro de 2025, considerando, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta execução das obrigações contratuais e a qualidade do objeto pactuado, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2024 SEMIN, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO e a empresa **CANTUÁRIA & CIA LTDA**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO**, visando ao atendimento da Secretaria De Estado Da Mineração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 009/2024-SEMIN, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA
FISCAL	LUCIANO DA COSTA SANTOS	Gerente De Núcleo / Núcleo De Gestão De Compras E Contratações	1008722-2-01

Art. 2º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 074/2024** - Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025

CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES
Secretária de Estado da Mineração - Em Substituição
Decreto nº 9905/2025

Protocolo 129957

PORTARIA Nº 098/2025-SEMIN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 9905, de 24 de novembro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora a servidora **Alcidalea Macedo de Souza, Assessora Técnica nível II**, CDS-2, para exercer, **cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefia de gabinete**, Código: CDS-3 no período de **02 e 05 de dezembro** de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025

CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES
Secretária de Estado da Mineração - Em Substituição
Decreto nº 9905/2025

Protocolo 129959

PORTARIA Nº 110/2025-SEMIN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 9820, de 24 de novembro de 2025, considerando, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de designar um

representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta execução das obrigações contratuais e a qualidade do objeto pactuado, no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2024 SEMIN, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO e a empresa TRIS CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E, QUANDO NECESSÁRIO OU SOB DEMANDA, SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS OFICINAS, SEMINÁRIOS E AFINS, visando ao atendimento da logística de transporte da Secretaria De Estado Da Mineração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do Contrato nº 011/2024-SEMIN, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL	DAVID GOMES ROSÁRIO	1008722-2-01	Chefe De Unidade / Unidade De Tecnologia Da Informação

Art. 2º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 082/2024** - Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025

CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES
Secretária de Estado da Mineração - Em Substituição
Decreto nº 9905/2025

Protocolo 129952

Secretaria do Bem-Estar Animal

PORTARIA Nº 028/2025 - SECBEA/AP

Institui a Equipe Permanente de Planejamento e de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal - SECBEA/AP, e dá outras providências.

A Secretária de Estado do Bem-Estar Animal, nomeada pelo **Decreto nº 9.114, de 24 de outubro de 2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo referido Decreto e pelo regulamento da estrutura administrativa da SECBEA/AP, e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto no art. 18, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que exige que toda contratação pública seja precedida de adequado planejamento, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - Estudo Técnico Preliminar;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar é o documento que justifica, embasa e comprova a necessidade da contratação, devendo demonstrar a demanda, a solução, os requisitos, as alternativas, a estimativa de custos e os riscos;

Considerando que os órgãos de controle interno e externo recomendam a instituição de equipes permanentes, multidisciplinares e formalmente designadas, assegurando segregação de funções, rastreabilidade e qualidade técnica dos documentos de planejamento;

Considerando a necessidade de padronizar, qualificar e aprimorar o processo de planejamento das contratações no âmbito da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal - SECBEA/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Permanente de Planejamento, responsável pela elaboração, orientação, revisão e validação dos **Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, Mapas de Risco e demais documentos essenciais ao planejamento das contratações no âmbito da SECBEA/AP.

Art. 2º Compete à Equipe Permanente de Planejamento:

I - Elaborar e padronizar os Estudos Técnicos Preliminares das contratações;

II - Assessorar as unidades demandantes na definição da necessidade, solução e requisitos do objeto;

III - Realizar levantamentos técnicos, pesquisas de mercado e análises de alternativas;

IV - Elaborar e/ou revisar estimativas de preços e análise comparativa de soluções;

V - Identificar e registrar riscos relacionados à contratação;

VI - Garantir que os documentos de planejamento estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

VII - Manter registro e arquivo atualizado dos Estudo Técnico Preliminar produzidos;

VIII - Orientar as unidades técnicas sobre boas práticas, padronização e fluxo adequado de planejamento;

IX - Zelar pela segregação de funções, evitando que a mesma unidade ou servidor acumule fases incompatíveis entre si.

Art. 3º - Das Unidades Representadas na Equipe Permanente de Planejamento

A Equipe Permanente de Planejamento contará com representantes das seguintes unidades da SECBEA/AP, com funções claramente delimitadas para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos de planejamento:

I - Coordenadoria de Saúde Animal:

Unidade técnica usuária do objeto, responsável por fornecer informações técnicas sobre necessidades, especificações e soluções adequadas. Coordenará a equipe e revisará as informações técnicas inseridas no Estudo Técnico Preliminar.

II - Unidade de Gestão de Compras e Contratações:

Responsável por orientar quanto às normas e procedimentos de contratação, padronizar o Estudo Técnico Preliminar e auxiliar na elaboração do documento, garantindo conformidade legal e administrativa.

III - Unidade de Finanças:

Responsável por fornecer **análise financeira**, colaborando na avaliação do impacto financeiro das contratações e nas estimativas de custos do Estudo Técnico Preliminar, **sem participar da redação das justificativas ou definição técnica do objeto**.

IV - Núcleo Administrativo e Financeiro: Responsável pelo suporte administrativo e operacional à equipe, incluindo organização de documentos, registros e fluxo de comunicação entre unidades, sem elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

V - Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Unidade Orçamentária):

Responsável pela análise de viabilidade institucional e planejamento estratégico, sem elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

VI - Unidade de Contratos e Convênios: Fornece apoio documental e registro de informações necessárias à formalização dos instrumentos contratuais, sem elaboração técnica do Estudo Técnico Preliminar.

VII - Assessoria Técnica Jurídica: Atua exclusivamente em função consultiva, fornecendo pareceres e orientações preventivas, **sem elaborar, revisar ou validar o Estudo Técnico Preliminar**.

VIII - Assessoria de Controle Interno: Exerce função orientativa, **sem participar da elaboração, revisão ou assinatura do Estudo Técnico Preliminar**.

IX - Gabinete da Secretária: Participa apenas para alinhamento estratégico e emissão de demanda, sem atuação operacional na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º - Da Designação dos Membros - Ficam designados os seguintes cargos/funções para compor a Equipe Permanente de Planejamento da SECBEA/AP, sob coordenação do(a) Coordenador(a) de Saúde Animal, com atribuições conforme o Art. 3º desta Portaria:

1. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de Coordenador(a) da Coordenadoria de Saúde Animal - Coordenador(a) da Equipe.

2. O(a) servidor(a) responsável pela Unidade de Gestão de Compras e Contratações.

3. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de responsável pela Unidade de Finanças - análise financeira do Estudo Técnico Preliminar.

4. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de responsável pelo Núcleo Administrativo e Financeiro.

5. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de responsável pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Unidade Orçamentária).

6. O(a) servidor(a) responsável pela Unidade de Contratos e Convênios.

7. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de responsável

pela Assessoria Técnica Jurídica.

8. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de responsável pela Assessoria de Controle Interno.

9. O(a) servidor(a) que ocupa o cargo de responsável pelo Gabinete da Secretária.

Art. 5º - Da Segregação de Funções - Para fins de conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, fica expressamente vedado:

I - Que servidores que elaborem o Estudo Técnico Preliminar executem atividades de fiscalização, gestão contratual ou homologação;

II - Que servidores que elaborem o Estudo Técnico Preliminar emitam parecer jurídico, executem controle interno ou atuem em julgamento;

III - Que qualquer servidor atue em fases conflitantes do processo de contratação.

Art. 6º - Da Atuação Consultiva - A Assessoria Técnica Jurídica e a Assessoria de Controle Interno:

I - Poderão ser consultadas pela Equipe, apenas para orientação, esclarecimentos e pareceres preventivos;

II - Não poderão elaborar, revisar, validar ou assinar o Estudo Técnico Preliminar;

III - Não participarão de decisões técnicas sobre solução, especificação ou justificativa;

IV - Atuarão exclusivamente para prevenir riscos e promover conformidade.

Art. 7º - Da Designação Permanente e Substituição de Membros - Fica esclarecido que a composição da Equipe Permanente de Planejamento é feita **por cargo ou função** e não por nome de servidor específico:

I - O(a) servidor(a) que se afastar, for exonerado(a) ou transferido(a) será automaticamente substituído(a) pelo(a) ocupante do respectivo cargo/função, sem necessidade de edição de nova portaria;

II - Esta redação garante a **permanência da equipe**, mantendo a continuidade das atividades de planejamento e elaboração dos Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de segregação de funções;

III - A substituição por cargo/função não altera a responsabilidade das unidades nem a delimitação de atribuições previstas nos Art. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 8º - Da Vigência - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2025.

LIANA CELIA DUNNINGHAM LEITÃO
Secretária de Estado do Bem-Estar Animal
Governo do Estado do Amapá

Protocolo 129917

Secretaria dos Direitos Humanos

**PORTARIA Nº 071/2025 - SEDIH, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS
DIREITOS HUMANOS - SEDIH**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0305/2025 GAB - SEDIH**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Executiva/Gabinete, lotada na **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH**, nos termos dos artigos da Lei nº 3084/2024 e do Decreto regulamentador nº 6604/2024, o valor de **R\$ 1.719,00 (um mil, setecentos e dezenove reais)**, destinados a atender despesas de pequeno vulto, visando o atendimento das demandas desta Secretaria de Estado com Material de Consumo e Equipamento e Material Permanente, Art.10. Parágrafo 2º.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado de forma imediata, a contar da data do recebimento, considerando a excepcionalidade da concessão.

Art. 3º. A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº 14.122.0006.2619 - Manutenção de Serviços Administrativos - SEDIH, utilizando a Fonte de Recurso 500 - ORNVI. O valor será distribuído nas Naturezas de Despesa: **R\$ 120,00** (33.9030 - Material de Consumo) e **R\$ 1.599,00** (44.9052 - Equipamento e Material Permanente).

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, à respectiva unidade de finanças ou contabilidade do órgão dentro do **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do término da sua aplicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 129915

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 828/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0442/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 912/2025, a fim de fiscalizar

e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 9924/2025 de 28/11/2025

Protocolo 129891

PORTARIA Nº 829/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0450/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 913/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 9924/2025 de 28/11/2025

Protocolo 129892

PORTARIA Nº 830/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0460/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 914 e 915/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e

proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 9924/2025 de 28/11/2025

Protocolo 129893

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 914/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0460/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/ AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado por sua Secretária, em exercício, **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP**, neste ato representado pelo **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural Cultural **“GRUPO SAMBARTE”**, na programação **“FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO SAMBA”**, a ser realizada no dia 02 de dezembro 2025, na Av. Ana Nery, nº 1221 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2025.

Protocolo 129847

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 915/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2292.0460/2025 - GAB/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 001/2025-FEC/ SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/ AP, representada por sua Secretária em exercício, **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA neste ato representada pelo Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução da Ação Cultural “GRUPO SAMBA NEW”, na programação “FESTIVIDADE EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO SAMBA”, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2025, na Av. Ana Nery, nº 1221 - Jesus de Nazaré - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2025.

Protocolo 129849

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 919/2025 - FEC/SECULT/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0459/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.

PROPONENTE: R. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA (URUCAIA), neste ato representado pela Sr.ª KAYTIANE PICANÇO DA SILVA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ZIMBA TAMBOR DE CRIOLA DO CUNANI”, no evento “12º FESTIVAL MUNICIPAL DE CARIMBÓ - MARAPANIM - PARÁ”, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Marapanim - Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro a 05 de janeiro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025.

Protocolo 129948

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 0195/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0332.1114.0025/2025 - SEPRO/AGEAMAPA.

Considerando a Portaria nº 0116/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.494, de 16 de setembro de 2025, que constituiu equipe para proceder com a fiscalização e notificação dos ocupantes dos lotes do Distrito Industrial Macapá/Santana;

Considerando que o prazo estabelecido no Art. 3º da referida portaria de 30 (trinta) dias mostrou-se insuficiente para a conclusão dos trabalhos de fiscalização e elaboração do relatório final;

Considerando a complexidade dos procedimentos de fiscalização e notificação dos ocupantes dos lotes, bem como a necessidade de análise detalhada das informações coletadas;

Considerando a necessidade de assegurar a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de fiscalização, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a adequada instrução dos processos de reversão de lotes.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (Cento e vinte) dias, a partir do término do prazo original, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria nº 0116/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, para apresentação de relatório e providências no âmbito desta administração.

Art. 2º - A equipe de fiscalização e notificação constituída pela Portaria nº 0116/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ permanece inalterada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 129890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FÓRUM ESTADUAL DAS MPE's nº 002/2025**FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO AMAPÁ**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico

do Amapá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 2111/2016, convoca os membros do Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá, para a 2ª Reunião Ordinária do ano de 2025, designada para o dia 16 de Dezembro de 2025, de forma presencial, na Sala de Reuniões da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, às 15h30min em primeira convocação e às 15h45min, em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta:

PAUTA DA REUNIÃO**1 - Expediente**

1.1 - Verificação de quórum;

1.2 - Justificativa de ausência;

1.3 - Leitura, discussão e votação da ATA da 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 03/07/2025;

1.4 - Comunicações da Presidência

2 - Ordem do Dia

2.1 - Apresentação e aprovação das propostas da Agenda Estratégica do Fórum 2025-2026;

3 - Assuntos Gerais

3.1 - Comunicações dos(as) Conselheiros(as).

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Presidente do Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá

Protocolo 129884

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 175/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **considerando** o dever de autotutela da Administração Pública, previsto no art. 159 da Lei Estadual nº 0066/1993, que impõe à autoridade competente a apuração de possíveis irregularidades funcionais;

considerando que a Sindicância Investigativa constitui instrumento preliminar destinado à coleta de elementos informativos necessários à verificação de autoria, materialidade e circunstâncias de fatos que possam configurar infração administrativa;

considerando a existência de elementos nos autos do Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000641-21.2025.9.04.0008 que justificam a adoção de procedimento investigativo sigiloso e técnico para adequado esclarecimento dos fatos;

resolve instituir, no âmbito do SIAC/Super Fácil, Sindicância Investigativa, destinada à apuração

preliminar dos fatos descritos no referido processo, assegurando-se o rigor técnico, a imparcialidade e o devido processo administrativo.

Para a execução dos trabalhos, **fica designada** a Comissão de Sindicância Investigativa, composta pelos seguintes servidores: **DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO**- Gerente Geral de Articulação Institucional, **que exercerá a Presidência**; **ANA LIGIA DOS SANTOS COSTA**- Coordenadora de Monit. Controle e Avaliação, e **JOELY GOMES PANTOJA**- Gerente de Unidade de pessoal, todos investidos de autonomia funcional para conduzir o procedimento.

A Sindicância Investigativa tramitará **em caráter sigiloso**, conforme o art. 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011 e o Decreto Estadual nº 3.868/2021, sendo vedada a divulgação de quaisquer informações fora do estrito interesse do procedimento, a fim de resguardar a integridade da apuração e das partes envolvidas.

O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa formal apresentada pela Comissão. Concluída a sindicância, será elaborado relatório circunstanciado contendo a consolidação das informações apuradas, bem como as recomendações da Presidência, com vistas à apreciação e deliberação pelas instâncias superiores competentes

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 129966

Escola de Saberes Públicos

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 1808/2025, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Kelly dos Santos Mira, Matrícula nº 1008209-3-01, para acumular as funções de Gestor e Fiscal Administrativo como titular, e, Romualdo Jucá da Silva, Siape nº 0049991-9-02, como suplente das Notas de Empenho nº 2025NE00099 e 2025NE00100 e Contrato nº 022/2025, firmado entre a

Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e as empresas A J DE SOUZA ALMADA LTDA, MERCADO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA e CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, respectivamente, cujo objeto é a aquisição de água mineral e gelo através da utilização da Ata de Registro de Preços vigente ATA 008A014-2025-SECCOMPRAS.

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;
II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;

III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;

V - Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

VIII - Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

Art. 3º Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

Art. 4º Esta Portaria terá validade e vigência equivalentes à vigência das **Notas de Empenho nº 2025NE00099 e 2025NE00100 e Contrato nº 022/2025**, cessando automaticamente sua eficácia com a extinção ou rescisão do referido contrato, salvo se houver disposição em contrário em ato posterior.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 142/2025- ESAP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**, que anteriormente designava os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE

Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 129853

PORTARIA Nº 169, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Edino Alfredo Braga Carvalho, Valdeir Barbosa Mira Moreira, Jonihson Moraes Dias e Júlia Sousa Conde da Escola de Saberes Públicos do Amapá-ESAP, para viajar até o Município de Itaubal, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025, para agenda referente ao Programa Inspira Gestão. Com ônus para o estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 129833

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 487 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia da Unidade de Assistência Material e Alimentação - UMA/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e **OFÍCIO Nº 330202.0077.0618.0160/2025 UMA - IAPEN.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JORDY SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 0972849-0-01, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Assistência Material e Alimentação - UMA/IAPEN, durante o impedimento da titular **PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS PASTANA**, matrícula 0106716-8-103, que se afastará para usufruto de férias, no período de 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 129826

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0093.0608.0028/2025

PROCESSO SIGA: Nº 00006/IAPEN/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA008A014-2025-SECCOMPRAS.14AD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN.

CONTRATADA: HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.338.366/0001-50

VALOR TOTAL: R\$: 29.960,00 (Vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

STEPHANNY GARRETO - Agente de contratação / IAPEN/AP

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE - IAPEN
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 130015

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO PRODOC: Nº 0009.0093.0608.0017/2025

PROCESSO SIGA: Nº 00005/IAPEN/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº.

137.2024-PRORROGACAO.3AD

OBJETO: Aquisição de Veículo, visando atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá e do Convênio Federal Nº 905144/2020/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN.

CONTRATADA: Dubai Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ Nº 26.363.873/0001-52

VALOR TOTAL: R\$: 115.678 ,07 (Cento e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

STEPHANNY GARRETO - Agente de contratação / IAPEN/AP

RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE - IAPEN
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 130023

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0779/2025 DETRAN/AP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0153/2025-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0536/2025 NETP - DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Exames Teóricos e Prático/Examinadora, **EVA COSTA RAMOS TENORIO**, Tradutora Intérprete em Libras/Examinadora, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, Assessora Técnica/Examinadora, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, Gerente de Núcleo/Examinador, **ELTON GOMES PEDRADA**, Assistente Administrativo, **CELSO ROGERIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico/Motorista e **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, Analista Administrativo/Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **AMAPÁ/AP** e **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de aplicarem Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC MEGATRaining e CFC SHEKINAH, para obtenção de CNH dos referidos municípios **no período de 15/12/2025 a 19/12/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 129953

**PORTARIA Nº 0780/2025- DETRAN/AP,
02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0122/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR ARLENE PEREIRA PANTOJA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/03496**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12hs e 14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2026 e término em 01/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 129956

**PORTARIA Nº 0781/2025 DETRAN/AP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 Outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0154/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0539/2025 NETP - DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Exames Teóricos e Prático/Examinadora, **LEON HAONI BORGES DE MENDONCA**, Secretário Executivo/Examinador e **CELSO ROGERIO DOS SANTOS SILVA**, Assessor Técnico/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de aplicarem exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO para obtenção de CNH no referido município, **no período de 04/12/2025 a 06/12/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 129958

**PORTARIA Nº 0782/2025- DETRAN/AP,
02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0123/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR SYLVIA REJANE MARTINS ALFAIA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/01071**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12hs e 14h às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2026 e término em 01/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 129961

**PORTARIA Nº 0783/2025 DETRAN/AP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **EXAMINADOR DE TRÂNSITO**, com carga horária de **208H** horas/aulas realizado no período de **10/11 à 14/11/2025 Município de MACAPÁ-AP**. Realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ANDERSON PATRICK VIDAL RAMOS
02	EDINALDO SANTOS COSTA
03	EDUIM SOUZA DOS SANTOS
04	FABIA SANTOS DE SENA
05	HUGO RICARDO SILVA DE MIRANDA
06	HERICA DE SOUZA GÓES
07	JOSE LIMA TAVARES
08	JOSÉ RAIMUNDO LEAL DA CRUZ
09	JOSIAS MACHADO ANDRADE
10	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ
11	LUCIANO COSTA DOS SANTOS
12	MARCIO DE JESUS MACHADO DE ANDRADE
13	MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE
14	MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA
15	OSIMAR COELHO PINHEIRO
16	OSVALDO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
17	RICARDO RAMOS LINDERMEYER
18	ROSINEIDE DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA
19	SIMÃO MELO DA SILVA
20	VAGNO BARROS COSTA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 129973

**PORTARIA Nº 0784/2025 DETRAN/AP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0157/2025** -

DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0145/2025
DIATE - DETRAN

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, Diretora de Atendimento e Descentralização, **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora, **RAFAEL CARVALHO VALLES**, Assistente Administrativo/Vistoriador, **ALEF MACIEL GONÇALVES**, Assistente Administrativo/Vistoriador e **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, Assistente Administrativo/Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **PEDRA BRANCA/AP E SERRA DO NÁVIO/AP**, com o objetivo de realizarem vistorias nos veículos de transporte escolar nos referidos municípios **no período de 08/12/2025 a 13/12/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 129983

**PORTARIA Nº 0785/2025 DETRAN/AP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0156/2025 - DAF/DETRAN OFÍCIO Nº 200205.0077.3018.0066/2025 NA - DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **LUIZ GUSTAVO DA SILVA FELIX**, Gerente de Núcleo Operacional, **LEANDRO BARROS DA SILVA**, Assistente Administrativo, **ERICK DE OLIVEIRA VINHAS**, Gerente de Núcleo de Arquivo e **RÔMULO CAVALCANTE CARDOSO**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de realizarem fiscalização e orientação, quanto ao uso, armazenamento e distribuição de materiais de escritório para o CIRETRAN do referido município, **no período de 08/12/2025 a 11/12/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 129986

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 607/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0639/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, com a finalidade de acompanhar equipe do NIPOA com destino à Calçoene.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 01/12/2025 ao dia 03/12/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129995

PORTARIA Nº 608/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0640/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de acompanhar equipe do NIPOA com destino à Porto Grande.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 12/12/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 129996

PORTARIA Nº 613/2025-DIAGRO

Aprova o Programa de Defesa Agropecuária do Estado do AMAPÁ– PDA- AP, para o período 2024 a 2027 e dá outras providências

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO que os Programas de Defesa Agropecuária representam as ações de interesse de cada ente governamental que estão relacionadas à Defesa Agropecuária; considerando que o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (PPA-SUASA) declara as prioridades pactuadas entre a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA e os Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária – OESA, contribui para viabilizar os objetivos estratégicos do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e, além disso, organiza os Programas de Defesa Agropecuária de forma a subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais - PPA dos governos federal, estaduais e distrital buscando alinhamento intergovernamental e melhor desempenho da Defesa Agropecuária em benefício da sociedade brasileira; considerando o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Capítulo VIII que trata do Planejamento do SUASA; considerando a importância da Aprovação desse Programa de Defesa Agropecuária para o Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Defesa Agropecuária do Estado do Amapá – PDA- AP, para o período 2023 a 2027, conforme, Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O PDA-AP integra o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PPA SUASA 2023-2027, conforme consta no art. 121 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º O PDA-AP do PPA-SUASA 2024-2027 reflete as políticas públicas voltadas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e serve de orientação para os

Programas da Defesa Agropecuária dos Planos Plurianuais do Governo Estadual do Amapá.

Parágrafo Único. O PPA-SUASA não se sobrepõe nem substituí os Planos Plurianuais do Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do PDA-AP serão realizados de forma articulada com o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme orientações contidas no Manual de Técnico do PPA-SUASA 2023-2027.

Parágrafo único. Informações relacionadas ao monitoramento, bem como as revisões do PDA-AP serão disponibilizadas em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesagropecuaria/copy_of-suasa/plano-plurianual-do-suasa.

Art. 4º Caberá à Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO prover a devida integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária, buscando alinhamento intergovernamental e o melhor desempenho da Defesa Agropecuária em benefício da sociedade amapaense e brasileira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de dezembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - PDA/AP 2024-2027						
CÓDIGO PDA	UF	Unidade	Objetivo Estratégico	Objetivo	Indicador	Meta
PDA_AP_DC	Amapá	DIAGRO-AP			0	Despesas Correntes
PDA_AP_DK	Amapá	DIAGRO-AP			0	Despesas de Capital
PDA_AP01	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Consolidar os cadastros dos estabelecimentos agropecuários que possuam espécies de produção, visando monitorar e rastrear as atividades pecuárias, promovendo a saúde pública e impulsionando a economia do estado do Amapá.	% dos cadastros de explorações pecuárias existentes adequado às diretrizes definidas em manual do MAPA	Meta - 100% dos estabelecimentos agropecuários que possuam espécies de produção com cadastro atualizado até 2027.
PDA_AP02	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Consolidar os cadastros dos estabelecimentos agropecuários que possuam espécies de produção, visando monitorar e rastrear as atividades pecuárias, promovendo a saúde pública e impulsionando a economia do estado do Amapá.	Nº de ações de educação sanitária, relacionadas ao cadastro de explorações pecuárias	Meta - 720 ações de educação sanitária, relacionadas ao cadastro de explorações pecuárias, realizadas pela DIAGRO-AP até 2027.
PDA_AP03	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Aprimorar o controle do trânsito de animais, produtos e subprodutos de origem animal no estado do Amapá, visando a prevenção de riscos à saúde pública e à saúde animal	% dos escritórios locais equipados para realização das fiscalizações volantes	Meta - 100% dos escritórios locais da DIAGRO equipados para realização das fiscalizações volantes, até 2027.
PDA_AP05	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Melhorar a classificação de risco para a brucelose do estado do Amapá, visando assegurar a oferta de produtos de origem animal com qualidade sanitária à população.	% de bezerras de 3 a 8 meses de idade vacinadas	Meta - 80% de bezerras de 3 a 8 meses de idade vacinadas contra brucelose, até 2027.
PDA_AP06	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica no estado do Amapá, visando eficiência na detecção e o controle da disseminação de doenças em animais de interesse pecuário, contribuindo para a saúde pública e economia amapaense	Nº de ações de educação sanitária relacionadas à importância da notificação de doenças zoonóticas	Meta - 720 ações de educação sanitária relacionadas à importância da notificação de doenças zoonóticas, realizadas pela DIAGRO AP até 2027.
PDA_AP07	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica no estado do Amapá, visando eficiência na detecção e o controle da disseminação de doenças em animais de interesse pecuário, contribuindo para a saúde pública e economia amapaense	% de estabelecimentos classificados como de maior risco para doenças zoonóticas rurais cadastrados	Meta - 5% dos estabelecimentos rurais cadastrados na DIAGRO-AP, classificados como de maior risco para doenças zoonóticas, com ações de vigilância ativa realizadas até 2027.
PDA_AP08	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica no estado do Amapá, visando eficiência na detecção e o controle da disseminação de doenças em animais de interesse pecuário, contribuindo para a saúde pública e economia amapaense	% dos estabelecimentos de abate do estado com relatório de controle de GTA e de condenações encaminhados	Meta - 100% dos estabelecimentos de abate do estado Amapá com relatório de controle de Guia de Trânsito Animal - GTA e de condenações encaminhados à DIAGRO-AP, até 2026.

PDA_AP09	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Prevenir a disseminação da Mosca-da-carambola do e da Vassoura-de-bruxa no estado do Amapá e para outras unidades da federação, a fim de proteger a produção local e nacional e assegurar o acesso a mercados para os produtos.	Nº de veículos em trânsito fiscalizados	Meta - 9.000 veículos em trânsito fiscalizados pela DIAGRO-AP até 2027.
PDA_AP10	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Manter o estado do Amapá livre da Monilíase do Cacaueiro no estado do Amapá, visando evitar impactos na produtividade e custo da produção de cacau e cupuaçu.	% dos municípios do estado do Amapá inspecionados para Monilíase do Cacaueiro	Meta - 100% dos municípios do estado do Amapá inspecionados pela DIAGRO-AP para Monilíase do Cacaueiro até 2027.
PDA_AP11	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Promover o registro de estabelecimentos de produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Estadual, visando a agregação de valor e o desenvolvimento econômico do estado do Amapá.	% das empresas de produtos de origem animal em processo de registro na DIAGRO-AP acompanhadas	Meta - 100% das empresas de produtos de origem animal, em processo de registro na DIAGRO-AP, acompanhadas até 2027
PDA_AP12	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Promover o registro de estabelecimentos de produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Estadual, visando a agregação de valor e o desenvolvimento econômico do estado do Amapá.	Nº de termos de cooperação firmados entre a DIAGRO-AP e instituições para viabilizar a adequação sanitária dos estabelecimentos	Meta - 2 parcerias firmadas entre a DIAGRO-AP e instituições para viabilizar a adequação sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal, a fim de registro, até 2027
PDA_AP13	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Aprimorar a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, a fim de garantir a inocuidade e qualidade dos alimentos no estado do Amapá.	% de servidores que atuam diretamente na inspeção de produtos de origem animal da capacitados	Meta - 100% dos servidores que atuam diretamente na inspeção de produtos de origem animal da DIAGRO-AP, capacitados anualmente até 2024
PDA_AP14	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Aprimorar a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, a fim de garantir a inocuidade e qualidade dos alimentos no estado do Amapá.	% de fiscalizações em estabelecimentos de origem animal	Meta - 100% das fiscalizações em estabelecimentos de origem animal realizadas pela DIAGRO-AP com base na classificação de risco, até 2026.
PDA_AP15	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Aprimorar a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, a fim de garantir a inocuidade e qualidade dos alimentos no estado do Amapá.	% de estabelecimentos de produtos de origem animal registrados com PAC relacionado à rastreabilidade implantado	Meta - 100% dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na DIAGRO-AP com Programa de Autocontrole relacionado à rastreabilidade implantado até 2027.
PDA_AP16	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Aprimorar a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, a fim de garantir a inocuidade e qualidade dos alimentos no estado do Amapá.	% de estabelecimentos de produtos de origem animal registrados com PAC implantado	Meta - 70% dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na DIAGRO, com Programas de Autocontrole – PAC implantados até 2027.
PDA_AP17	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Realizar a adesão do estado do Amapá ao SISBI-POV, visando a proteção da saúde pública.	% de estabelecimentos de polpa de frutas e derivados da mandioca registrados fiscalizados	Meta - 100% dos estabelecimentos de polpa de frutas e derivados da mandioca registrados, fiscalizados de acordo com a programação da SDA até 2027.

PDA_AP18	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Realizar a adesão do estado do Amapá ao SISBI-POV, visando a proteção da saúde pública.	% de servidores que atuam na inspeção vegetal capacitados	Meta - 100% dos servidores da DIAGRO-AP, que atuam na inspeção vegetal capacitados anualmente até 2027.
PDA_AP19	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Sensibilizar os produtores e consumidores de produtos de origem vegetal do estado do Amapá, visando garantir a saúde pública.	Nº de ações de educação sanitária relacionadas à produção e o consumo de produtos de origem vegetal	Meta - 192 ações de educação sanitária realizadas pela DIAGRO-AP, relacionadas à produção e o consumo de produtos de origem vegetal registrados e fiscalizados até 2027.
PDA_AP20	Amapá	DIAGRO-AP	Objetivo Estratégico 02 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários disponibilizados à população brasileira e ao exterior	Objetivo - Aprimorar o controle do trânsito de animais, produtos e subprodutos de origem animal no estado do Amapá, visando a prevenção de riscos à saúde pública e à saúde animal	% dos servidores das Unidades Locais, que atuam em ações de fiscalização volante, treinados	Meta - 100% dos servidores das Unidades Locais da DIAGRO-AP, que atuam em ações de fiscalização volante, treinados anualmente até 2027.

Protocolo 129992

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 654/2025 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0377/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Fernando José de Araújo Barros** - Assessor Técnico Nível I, **Maria Vilma Palmerim Santana da Silva** - Chefe de Unidade de Administração de Materiais e **Raimundo Antônio Ferreira da Silva** - Motorista Oficial, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Porto Grande, Pracuuba, Tartarugalzinho e Amapá - AP**, com o objetivo de realizar levantamento de patrimônio, no período de **01 a 03 de dezembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de dezembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129988

PORTARIA N.º 655/2025 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0378/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Fábio Heitor de Oliveira Sousa** - Extensionista Agropecuário e **Leomar Castro de Moraes** - Chefe de Escritório Local, que se deslocarão do ESLOC/Tartarugalzinho até as **Comunidades do Cedro, Entre Rio, Bom Jesus e Itaúbal do Tartarugalzinho**, com o objetivo de realizar visitas de atendimento à 50 famílias pré-selecionadas do ATER Mecaniza e às beneficiárias do ATER Mulher, no período de **10 a 19 de dezembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de dezembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129989

PORTARIA N.º 656/2025 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0085/2025 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Gerente de Núcleo de Ater Mulher e da Colaboradora Eventual **Hérika Viviany da Silva Gama** - Almoxarife/E.L.CÔRREA, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Ferreira Gomes e Calçoene - AP**, com o objetivo de reunir com as beneficiárias do Programa ATER Mulher, no dia **03 de dezembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de dezembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 129990

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**TERCEIRO TERMO ADITIVO de PRAZO e (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) AO CONTRATO Nº 005/2022 - RURAP.**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, inscrita no CNPJ nº 34.926.188/0001-15, situada na Av. Cora de Carvalho, nº 2430-A, Santa Rita, CEP: 68901-335, Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, KELSON DE FREITAS VAZ, brasileiro, casado, RG nº xxxx - POLITEC/AP e CPF nº 4xx.xxx.xxx-x7, nomeado pelo Decreto de nº 6267 de 03 de junho de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.422 de 03 de junho de 2025.

CONTRATADA: J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 106.642.664/0001-08, com sede na avenida 1º de Maio, 1757 - CEP: 68.902-891 - Buritizal - Macapá/AP, fone (96) 3222-7801/ 98121-2255. Neste ato

representado por CARINA FARIAS DA SILVA, CPF nº xxx.xxx.-44, portador da RG nº 1xxxx-AP

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no texto do TERCEIRO TERMO ADITIVO de PRAZO e (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) AO CONTRATO Nº 005/2022 - RURAP, firmado em 28 de maio de 2025.

RESOLVEM retificar o referido contrato, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se no Artigo 65, Inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações posteriores, bem como, no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo originário SIGA nº 0045/PGE/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o acréscimo de serviço ao CONTRATO Nº 005/2022-RURAP, o qual tem como objeto de contratação: a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

ANEXO I:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MESES	VALOR
maio	R\$ 41.502,97
junho	R\$ 41.502,97
julho	R\$ 41.502,97
agosto	R\$ 41.502,97
setembro	R\$ 41.502,97
outubro	R\$ 41.502,97
novembro	R\$ 41.502,97
dezembro	R\$ 41.502,97
janeiro	R\$ 41.502,97
fevereiro	R\$ 41.502,97
janeiro	R\$ 41.502,97
março	R\$ 41.502,97
abril	R\$ 41.502,97
maio	R\$ 41.502,97
TOTAL:	R\$ 498.035,75

VALOR TOTAL ANUAL: **R\$ 498.035,75** (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR MENSAL: **R\$ 41.502,97** (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o acréscimo de serviço ao CONTRATO Nº 005/2022- RURAP, o qual

tem como objeto de contratação: a **prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se no Artigo 65, Inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações posteriores, bem como, no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo originário SIGA nº 0045/PGE/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, será de 12 (doze) meses, a contar de 29 de maio de 2025 até 28 de maio de 2026, podendo por interesse da Administração pública, ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60

ANEXO I:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MESES	VALOR
junho	R\$ 41.502,97
julho	R\$ 41.502,97
agosto	R\$ 41.502,97
setembro	R\$ 41.502,97
outubro	R\$ 41.502,97
novembro	R\$ 41.502,97
dezembro	R\$ 41.502,97
janeiro	R\$ 41.502,97
fevereiro	R\$ 41.502,97
março	R\$ 41.502,97
abril	R\$ 41.502,97
maio	R\$ 41.502,97
TOTAL:	R\$ 498.035,75

VALOR TOTAL ANUAL: **R\$ 498.035,75** (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR MENSAL: **R\$ 41.502,97** (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022 - RURAP, firmado em 28 de maio de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Retificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Macapá/AP, 28 de novembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente/RURAP.

J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contratada

Protocolo 129885

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 330/2025-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2420.0066/2025 CIASS - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Silvia Cláudia Cunha Maués**, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Capital de Belém/PA, no período de 11/11 a 13/11/2025, para participar como debatedora convidada no evento França-Brasil “Um só mundo, uma só saúde: quando territórios e saberes se unem diante das epidemias”, sem ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130007

PORTARIA Nº 332/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0741.2432.0013/2025 - UCZ/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, ANNA CAROLINE TOSTES MALCHER, THAIS BATISTA MARQUES, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA**, motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município Mazagão, no período de 10 a 14 de novembro de 2025., para a supervisão, coordenação e execução da campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos), na área urbana (sede) e áreas rurais.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130012

PORTARIA Nº 333/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0741.2428.0006/2025 - UFITASRS/SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MAYARA REGINA VIANA SILVA (FISCAL SANITÁRIO), GEOVAL MENDONÇA DA SILVA (AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA), SANDRA CRISTINA DE FREITAS PEREIRA (AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA), ADJANI KARYN ANDRADE DA SILVA (Chefe Da UFITASRS) e MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA**, motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 17 à 21/11/2025, para a supervisão, coordenação e execução da campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos), na área urbana (sede) e áreas rurais.

Macapá-AP, 10 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130013

PORTARIA Nº 334/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0047/2025 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JÚNIOR e CELIO LIMA DOS SANTOS**, até a cidade de Belém/PA, no período de 12/11/2025 a 15/11/2025, para participação na 30ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30).

Macapá-AP, 11 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130016

PORTARIA Nº 335/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0771.2433.0002/2025 - NVST (CEREST)/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **PATRICIA DA SILVA, ELOIA PRISCILA GONZAGA DE MORAIS e AMANDA SAMILLE DA SILVA E SILVA**, até o município de Calçoene/AP, no período de 25/11/2025 a 30/11/2025, para participar da ação “TCE na Comunidade”, com atividades que envolvem Oficinas, Rodas de Conversa sobre acidentes de trabalho, doenças

e agravos e Ação de prevenção e cuidados, com foco na promoção da saúde do trabalhador e trabalhadora e no fortalecimento da atenção básica.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130018

PORTARIA Nº 336/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0002.0834.1851.0126/2025**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **PATRÍCIA DA SILVA** até a cidade de Brasília/DF, no período de 07/12/2025 a 10/12/2025, para participar da reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador do Conass (CTST).

Macapá-AP, 11 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130019

PORTARIA Nº 366/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0741.2437.0004/2025 - DEVL/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **CAROLINA DE MELO BAPTISTÃO, BRENDA YLHANA PORTELA DE AGUIAR e CRISTIANE BARBOSA MALAFAIA**, com deslocamento de Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, no período de 24 a 29 de novembro de 2025, para participar da ação promovida pelo TCE na comunidade.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 130020

**1º AVISO DE COTAÇÃO
004/2025- UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para

o **Processo Administrativo SIGA nº: 00021/SVS/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objeto: Contratação de caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização, conservação e roçagem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's necessários, para atendimento às unidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP situadas em Macapá e Oiapoque, conforme especificações contidas no ETP e seus anexos.

Prazo para envio das propostas: Até 08/12/2025 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 02 de dezembro de 2025.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da unidade de Compras e Contratos

Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 130004

**1º AVISO DE COTAÇÃO
005/2025- UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00022/SVS/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível (diesel s-10, gasolina comum e Arla 32) destinado ao abastecimento da frota da superintendência de vigilância em saúde - SVS/AP.

Prazo para envio das propostas: Até 08/12/2025 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 02 de dezembro de 2025.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da unidade de Compras e Contratos

Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 130009



Fundação Tumucumaque

PORTARIA No 113/2025 - FAPEAP Comissão de Avaliação do Programa Centelha 3

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá FAPEAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, com fundamento no inciso XI do art. 11 da Lei Estadual nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e instruída pelo Decreto nº 3.903, de setembro de 2010, torna pública a **Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 007/2025 - Programa Centelha 3:**

Considerando a necessidade de compor a Comissão Avaliativa - CA, formada por especialistas e servidores da FAPEAP, sob coordenação da Coordenadoria Científica e Tecnológica/FAPEAP, para cumprir com a finalidade do item 9 do **Edital nº 007/2025 - Centelha 3 AP.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Avaliativa - CA abaixo, sob a presidência da primeira, conforme Edital nº 007/2025 - Programa Centelha 3 AP.

- **Maria Gabriela Cardoso de Souza Carvalho - CCT/FAPEAP;**
- **Gabriel Eudes de Amorim Lima - CCT/FAPEAP;**
- **Karolliny Diniz Senamaud - CCT/FAPEAP;**
- **Naíza Dias Ferreira - CCT/FAPEAP.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 02 de dezembro de 2025.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em exercício / FAPEAP
Decreto nº 9901/2025

Protocolo 129970



Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 162/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **PROCESSO Nº 0055.0746.2610.0001/2025 - CAF/FSA,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação Socioeducativa

do Amapá - FSA, para constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias,** os fatos de que trata o **PROCESSO Nº 0055.0280.2296.0010/2025- GAB/FSA,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

a) **HARLEY BRAGA DE ALMEIDA** - Advogado;
b) **MARIANA MARGUTTI CONTRERAS** - Advogado; e
c) **DERLANI FURTAO FERREIRA** - Agente de Segurança Socioeducativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 129998

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2025 - Fundação Socioeducativa do Amapá/FSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0055.0746.2610.0001/ 2025

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Fundação Socioeducativa do Amapá, CNPJ nº 34.925.099/0001-54, Fundação do Poder Executivo Estadual, com Endereço na Rua Eliezer Levy, nº 1090, CEP: 68900-083, Macapá/ AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Alysson Roberto Cassiano de Souza,** designado pelo Decreto Estadual nº 9073 de 21 de outubro de 2025, com fundamento no art. 149 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial n. 06/2025 - PLCC/PGE,

RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **NOVA CANAA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,** CNPJ 47.523.598/0001-67, no valor de **R\$ 800.014,54 (Oitocentos mil, quatorze reais e cinquenta e quatro centavos),** pela prestação de serviços de segurança patrimonial armada, no período de agosto/2025 a setembro/2025, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente
Decreto nº 9073, de 21 de outubro de 2025

Protocolo 130006



Fundação Marabaixo

TERMO DE FOMENTO N.º 013/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO - FEPIR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO

ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FEPPIR, E O INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR)**, com sede à Av. Coaracy Nunes, n.º 362 - Centro, CEP: 68.900-010, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.656.826/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **JOSILANA DA COSTA SANTOS**, nomeada pelo decreto n.º 0260/2023, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e o **INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.945.399/0001-60, com sede à Av. Maria de Oliveira Colares n.º 1491 - Nova Brasília, CEP: 68.909-014, Santana/AP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **KELSILENE QUARESMA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 229962 - SSP/AP, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-21, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente: **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, na Lei Complementar n.º 119/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 6795/2023, através do **Processo Administrativo n.º 0080.1769.3934.0010/2025- GAB/FEPPIR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do Projeto Sociocultural **“CONSCIÊNCIA NEGRA AFROAMAPAENSE FORTALECENDO E DESENVOLVENDO A IDENTIDADE DO AMAPÁ”**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa 109 - AMAPÁ AFRO - Ação 2460- APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE - Natureza De Despesa: 33.50.41 - Contribuições**, que serão creditados na agência n.º **4544-6** Conta Corrente n.º **66019-1** do Banco - **001- BANCO DO BRASIL**.

Parágrafo único - Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de **R\$ 8.465.300,00 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**, na conta bancária acima especificada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento cumulativo da regularidade cadastral e situação de

adimplência.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência- OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores do concedente ou aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Segundo - Enquanto não utilizados, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Fomento.

Parágrafo terceiro - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto de Termo de Fomento, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - Compete exclusivamente ao contratado a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica a cargo da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vista a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do art. 30, da Lei Complementar n.º 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) O (a) Sr. (a) **LISLENE KARLA PENAFORT**

GOMES, CPF n.º *.***.***-87**, como gestor (a) do termo de fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sr.(a) **ANGELA CLAUDIA DA COSTA**

MIRANDA, CPF n.º *.***.***-10**, como fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

c) A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo - Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão

livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inciso XV, da Lei da Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

5.1. Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Administração Pública:

- a) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao conveniente, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quarta do presente instrumento;
- d) Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) Analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo conveniente;
- f) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da organização social e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

6.2. Da Organização Da Sociedade Civil:

- a) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela concedente;
- c) Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a apresentação à concedente dos documentos previstos no artigo 11, parágrafo único, no artigo 15 e no artigo 20, §1º do Decreto n.º 31.621/2014;
- d) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o

Decreto n.º 31.621/2014;

e) Ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;

f) Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;

g) Apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;

h) Apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;

i) Assegurar à concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da Secretaria do Esporte, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quarta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;

j) Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela concedente;

l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

m) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

n) Aplicar os recursos transferidos pela concedente, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;

o) Manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da concedente, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;

p) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

q) Manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;

r) Divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;

s) Observar as determinações da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Complementar n.º 119/2012, e do Decreto Estadual n.º 6795/2023, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações;

t) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

u) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;

v) Dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

w) A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial;

x) O conveniente deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Parágrafo Primeiro - O ora conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a realização de:

- a) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) Aditamento com alteração do objeto;
- d) Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) Despesas em data fora do período de vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação

de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

h) Despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;

i) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;

j) Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;

k) Despesas com bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo único - São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Compete ao conveniente que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual - e-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Comprovação de divulgação do nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento.

Parágrafo Segundo - O cumprimento do parágrafo anterior não exime o conveniente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo terceiro - A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste termo de fomento será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa,

mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações de termos de fomento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo Primeiro - o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da concedente, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Parágrafo Segundo - a concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Amapá, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo Estadual Decreto n.º 6795/2023.

Parágrafo Único - No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente instrumento será devidamente publicado,

dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar n.º 119/2012 e alterações, o Decreto n.º 31.406/2014 e alterações, o Decreto n.º 6795/2023, o Processo Administrativo n.º 0080.1769.3934.0010/2025 - GAB/FEPPIR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 2025.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora - Presidente

Fundação Estadual de Políticas

de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR

KELSILENE QUARESMA SILVA

Presidente

Instituto Artístico Cultural Língua Solta - IACLS

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º: _____

2. _____

CPF n.º: _____

Protocolo 129942

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play | Download on the App Store

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:
Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:



Contracheques



Alterar Email/Telefone



Margem Consignável



Alterar Minha Senha



Progressão



Recadastramento



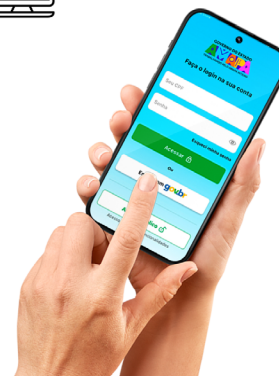
Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Ministério Público**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento dos eventos com infraestruturas necessárias, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes do Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: alteração do Primeiro Termo de Apostilamento, do item 3.1 da Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo, do item 3.1 da Cláusula Terceira e do Anexo Único do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022/MP-APP.

FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021-MP-AP, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009245/2025-17/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Realiza LTDA.

VALOR DO ADITIVO: Não implica em alteração de valores, apenas correção de cláusula.

NOTA DE EMPENHO Nº. Não se aplica.

VIGÊNCIA: Adstrita ao prazo de vigência do Contrato, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 01/12/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP; e pela Contratada: Jorge Vitor Góes Bitencourt, Sócio-Administrador.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2025.

HELENIZE CORREA DE MORAES
Gerente Interina da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1080/2025 - DGP/MP-AP.

Protocolo 129881

Prefeitura de Tartarugalzinho**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
SERVIÇO AO CONTRATO Nº 008/2024-SEMIOS /PMT.
SICOV Nº 93876/2022**

Extrato de Termo de Aditivo de Serviço ao contrato Nº 008/2024 SEMIOS/PMT, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços -SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.931.002/0001-97. Fundamentação Legal: A Lei Nº 8.666/1993, regula de forma impositiva ao contratado as alterações contratuais, seja para acréscimo ou supressão e desde que observado o patamar limite de 25% a depender do objeto e permite, com anuência do contrato, alterações qualitativas sem regular qualquer limitação. CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica aditado o contrato nº 008/2024/PMT atendendo aos limites prescritos pelo §1º do artigo da Lei 8.666/96, em 24,94% do valor de R\$ **4.149.790,84** (Quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) acrescentando o valor de R\$ **1.034.968,31** (Um milhão, trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), totalizando o valor do presente aditivo de R\$ **5.184.759,15** (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Tartarugalzinho-AP, 06 de novembro de 2025.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 129831

**EXTRATO PRIMEIRO DE TERMO ADITIVO DE
SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO
Nº 007/2024-SEMIOS /PMT. SICOV Nº 93866/2022**

Extrato de Termo de Aditivo de Serviço E Valor ao contrato Nº 007/2024 SEMIOS/PMT, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços -SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR e a empresa EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.931.002/0001-97. Fundamentação Legal: A Lei Nº 8.666/1993, regula de forma impositiva ao contratado as alterações contratuais, seja para acréscimo ou supressão e desde que observado o patamar limite de 25% a depender do objeto e permite, com anuência do contrato, alterações qualitativas sem regular qualquer limitação. CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica aditado o contrato nº 007/2024/PMT atendendo aos limites prescritos pelo artigo 124, inciso I do artigo da Lei 14.133/21, em 24,33% do valor de R\$ **4.026.267,36** (Quatro milhões e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e sete e trinta e seis centavos) acrescentando o valor de R\$ **979.732,64** (novecentos e setenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor do presente aditivo de R\$ **5.006.000,00** (cinco milhões, seis mil reais).

Tartarugalzinho-AP, 13 de novembro de 2025.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 129832

Prefeitura de Calçoene

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025-CCL/PMC, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP- CONTRATO DE REPASSE Nº 899614/2020/MCCIDADES/CAIXA. Início do acolhimento da Proposta: 04/12/2025 às 08:00; Abertura da Sessão: 18/12/2025 às 09:00. Disponibilidade do edital: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); No link: <https://calcoene.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Local de realização: Sistema de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021

Calçoene/AP, 01 de dezembro de 2025.

Ronaldo da Silva Nascimento Filho
Central de Compras PMC

Protocolo 129640

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

A Havan S.A., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 79.379.491/0001-83, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP a emissão da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) para implantação de Unidade Comercial localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, município de Macapá/AP, em terreno com área total de 21.971,75 m² e com área construída prevista de 9.972,14 m². O empreendimento compreenderá edificação comercial, estacionamento, sistema de drenagem pluvial e demais estruturas complementares.

Protocolo 129790

RECEBEU LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 35/2025
SITE: APTTZ02

CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0588-11, na cidade de Macapá/AP, Av. General Gurjão, nº 46, Central - Macapá - CEP 68.900-050; torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMMAM, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 35/2025, proc. Nº.: 0334.07/2025 com validade de 03 (TRES) anos**, para atividade de Telefonia Móvel Celular da Estação Rádio Base ERB (SITE:APTTZ02), localizada AVENIDA SÃO PEDRO, Nº1.075, DISTRITO DE ITAUBAL, ZONA RURAL-CEP: 68.990-000-TARTARUGALZINHO- AP.

Protocolo 129178

RECEBEU LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 36/2025
SITE: APTTZ01

CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0588-11, na cidade de Macapá/AP, Av. General Gurjão, nº 46, Central - Macapá - CEP 68.900-050; torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMMAM, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 36/2025, proc. Nº.: 5811.116/2025 com validade de 03 (TRES) anos**, para atividade de Telefonia Móvel Celular da Estação Rádio Base ERB (SITE:APTTZ01), localizada AVENIDA 04, Nº150, ASSENTAMENTO BOM JESUS, ZONA RURAL-CEP: 68.990-000-TARTARUGALZINHO- AP.

Protocolo 129179

RECEBEU LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2025
SITE: APFEG04

CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0588-11, na cidade de Macapá/AP, Av. General Gurjão, nº 46, Central - Macapá - CEP 68.900-050; torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Divisão de Licenciamento ambiental - SEMMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 005/2025, proc. Nº.: 137/2025 com validade de 04 (quatro) anos**, para atividade de Telefonia Móvel Celular da Estação Rádio Base ERB (SITE:APTTZ01), localizada RUA: PICA PAU, S/N, RAMAL DO CALDEIRÃO-FERREIRA GOMES - AP.

Protocolo 129180

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 680814831. Cód. CRC: 95CDD2E
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 02/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

